



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO.

CASTANHEIRA/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS
DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira - MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para a Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 8.666/93** – que Regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002** – que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber, da **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** - que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

1. DAS DATAS, DOS LOCAIS E OS HORÁRIOS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de AGOSTO de 2017**, às **08:00** horas, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, quando os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro, bem como os documentos pessoais, Procuração ou Termo de Credenciamento, em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme Modelos estabelecidos pelos ANEXOS XII, XIII e XIV, deste Edital.

1.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo. Os Envelopes **n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e **n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser remetidos via Postal, mas se o licitante ou seu representante legal não se fizer presente à sessão do pregão, não poderá se manifestar sobre o certame, participar da etapa competitiva e/ou recorrer na forma da lei.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

citadas no Preâmbulo deste Edital, com as seguintes características mínimas constantes do Anexo I:

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, **EXCLUSIVAMENTE** enquadradas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação:

3.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.2. Quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pelo Município de Castanheira - MT e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.3. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (**CONTADOR**) e cópia ou extrato do enquadramento junto à Junta comercial, que a licitante é considerada ME ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Caso a ME ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da mencionada Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital;

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5. É vedada a exigência de aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no presente certame de Pregão Presencial.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O LICITANTE QUANDO NÃO SE FIZER PRESENTE À SESSÃO DO PREGÃO E TIVER INTENÇÃO DE MANIFESTAR-SE NO CERTAME, PARTICIPAR DA ETAPA COMPETITIVA E RECORRER, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO PREGOEIRO UM REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO.

4.2. O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE FORMA:

4.2.1. CASO O REPRESENTANTE SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR DEVERÁ APRESENTAR ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, E **COPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS.**

4.2.2. CASO O REPRESENTANTE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, O SEU CREDENCIAMENTO SE FARÁ MEDIANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4.2.2.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XIV, deste Edital, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, CUJA COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E COPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS.

4.2.2.2. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XIII, deste Edital; OU,

4.2.2.3. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XII, deste Edital, COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, SENDO QUE:

4.2.2.3.1. SE FOR CONCEDIDO POR SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, ESTA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA.

4.2.2.3.2. SE FOR ASSINADA POR OUTRA PESSOA, QUE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, DEVERÁ TER PODERES PARA ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TAL CONDIÇÃO, COM CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS AUTENTICADAS.

4.3. O TERMO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA SUA COMPROVAÇÃO, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E DEVERÃO SER APRESENTADOS NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS PELO PREGOEIRO.

4.4. CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR LICITANTES DISTINTAS, DESDE QUE NÃO PARTICIPEM DO MESMO ITEM OU LOTE, OU SEJA, NÃO SEJAM CONCORRENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO LOTE.

4.5. O REPRESENTANTE, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (COM FOTO), DEVERÁ APRESENTAR UM TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA CADA LICITANTE QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME. NÃO SERÁ ACEITO UM ÚNICO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO CONTEMPLANDO DUAS OU MAIS LICITANTES.

4.6. TANTO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO COMO NO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, OS PODERES PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.

4.7. ABERTA A SESSÃO E EXIGIDO PELO PREGOEIRO A IDENTIFICAÇÃO E O CREDENCIAMENTO, A LICITANTE QUE PRETENDER SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO V, DESTE EDITAL, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE, E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.8. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, QUE PRETENDER FAZER USO DOS BENEFÍCIOS CITADOS NO SUBITEM ANTERIOR, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO V, DESTE EDITAL, E o original do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4.9. AS COOPERATIVAS QUE TENHAM AUFERIDO NO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR, RECEITA BRUTA ATÉ O LIMITE DE 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), GOZARÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.10. AS DECLARAÇÕES CITADAS NOS SUBITENS 4.7. E 4.9, DESTE EDITAL, DEVERÃO CONTER O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC E A ASSINATURA DO MESMO RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, de forma distinta, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, com as seguintes expressões:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE <i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017</i> DATA DE ABERTURA: 22./08/2017 HORÁRIO: 08:00 HORAS
ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE <i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017</i> DATA DE ABERTURA: 22/08/2017 HORÁRIO: 08:00 HORAS

5.2. Os Envelopes não apresentados da forma como previsto no subitem anterior, serão desconsiderados pela Administração Pública Municipal e não integrarão os autos do procedimento licitatório, e serão devolvidos imediatamente - se presente o remetente - ou ficarão a disposição do mesmo no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, até a expiração de todos os prazos recursais, momento em que será determinada a inutilização pelo Pregoeiro, mediante Termo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta comercial, constante do **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II, DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E SEM emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, COM O Valor do material, contendo todas as ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL, NÃO PODENDO O **PROPOSTO SER**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.2. DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes documentos:

6.3. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação, portanto, exonerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

6.4. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

6.5. A validade das condições da proposta não deverá ser inferior ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93).

6.6. Os valores cotados deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.

6.7. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Será desclassificada a proposta que:

7.1.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.1.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.1.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

7.1.4. Apresentar preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa pela Administração, constante do Edital;

7.1.5. Consignar preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional; e,

7.1.6. Contiver opções de preços alternativos, manifestamente inexequíveis ou abaixo do preço de mercado.

7.2. Entende-se por proposta manifestamente inexequível, aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Antes de declarar aberta a sessão do Pregão, o Pregoeiro deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

8.2. Nesta fase, o Pregoeiro identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

item 4., deste Edital, e seus respectivos subitens, momento em que os mesmos deverão comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, e ENQUADRAM-SE COMO MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, PARA FINS DE usufruir dos benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

8.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

8.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar os documentos exigidos e citados no item 4, deste Edital, quando necessários.

8.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame, o Pregoeiro determinará a consignação em ata de tais informações.

8.6. A critério do Pregoeiro poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão do Pregão, caso que, o Pregoeiro deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros previstos neste Edital, o registro das licitantes, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.2. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro ou no Departamento de Licitação do Município de Castanheira- MT.

9.3. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro exigirá dos licitantes a apresentação de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO IV, DESTA EDITAL, E A DECLARAÇÃO DE Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO VII, TAMBÉM DESTA EDITAL, sob pena, de não apresentados, ficar o interessado impedido de manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame – e convocará os mesmos a entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.5. Nada impede que os interessados providenciem a entrega dos Envelopes do Certame em momento anterior, ao previsto no subitem anterior, no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pessoalmente ou via postal, da forma prevista neste Edital, caso em que, os Envelopes deverão ser trazidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para a sessão do Pregão. Qualquer licitante que providenciou a entrega dos Envelopes do Certame, nos termos deste subitem, e de acordo com as exigências deste Edital, e que não comparecer à fase da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

identificação dos interessados poderá identificar-se no momento do seu comparecimento, porém serão considerados preclusos todos os atos já praticados e exauridos no certame, podendo praticar os posteriores.

9.6. Não serão recebidos os Envelopes depois da convocação do Pregoeiro para a entrega dos mesmos, no prazo previsto no subitem 9.4., deste Edital.

9.7. Realizada a entrega dos Envelopes que contem o preço oferecido e a habilitação será observado se os mesmos preenchem as exigências editalícias quanto a sua apresentação.

9.8. O Envelope que não for apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado impedido de participar do certame licitatório.

9.9. De posse de todos os Envelopes que contem o preço oferecido pelos licitantes - presentes e dos ausentes à sessão do Pregão - o Pregoeiro procederá a abertura dos mesmos e, num primeiro momento, verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando de plano e motivadamente as propostas que contiverem desconformidades, consignando tal fato em ata.

9.10. Havendo somente um proponente que atende as exigências previstas no *caput*, deste artigo, e apresentou proposta em conformidade com o Edital, o Pregoeiro desde logo examinará a proposta quanto ao seu valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; e, uma vez aceita, procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação do licitante.

9.11. O Pregoeiro declarará de imediato o certame fracassado quando nenhuma proposta ofertada for aceita ou quando todas forem tidas como desclassificadas, caso em que poderá:

9.11.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

9.11.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para todos os licitantes apresentar nova propostas de preços, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA

10.1. Existentes dois ou mais proponentes, presente ou não, que apresentar os Envelopes e as respectivas propostas em conformidade com o Edital o Pregoeiro, na sequência, ciente do valor de todas as ofertas de preços, classificará provisória e inicialmente como 1.º (primeiro) classificado o proponente da oferta de valor mais baixo, e, os demais, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata o/s nome/s ou a/s razão/ões social dos classificados e o respectivo valor da proposta.

10.2. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para cada conjunto de igualdade de valor, a fim de determinar a classificação provisória e inicial.

10.3. Definida a classificação provisória e inicial, o Pregoeiro classificará, num segundo momento, somente as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a do proponente da oferta de valor mais baixo, conforme verificado anteriormente, sendo que somente estes poderão participar da etapa competitiva ou fase de lances, consignando em ata o apurado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10.4. Constatado pelo Pregoeiro que não há pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, poderão os proponentes das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, independentemente, dos preços que tenham oferecido.

10.5. Em ambos os casos, dos subitens 10.3. ou 10.4., do presente Edital, será desconsiderada, para efeitos meramente de cálculo, a proposta oferecida por proponente que não se apresentou pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seus titulares ou por seus representantes legais.

10.6. Somente poderá participar da Etapa Competitiva o proponente que se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal.

10.7. A proposta oferecida por licitante que não se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal, será considerada válida para todos os efeitos legais, porém somente será considerada a melhor oferta se nenhum outro proponente, inicialmente ou durante a fase de lances, oferecer proposta com menor valor, aceitável nos termos deste Edital, e posteriormente foi habilitado no certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro antes de analisar as exigências habilitatórias, verificará se a oferta é aceitável podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2. Sempre que for constatado pelo Pregoeiro que a oferta não for aceitável ou que o licitante desatender às exigências habilitatórias, o mesmo procederá a análise das ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11.3. Na análise da proposta de preços deverá ser verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, no que diz respeito ao objeto da licitação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Selecionados os proponentes na forma do subitem 10.3. ou 10.4., deste Edital, o Pregoeiro determinará a consignação do/s nome/s ou a/s razão/ões social na ata do Pregão e declarará aberta a Etapa Competitiva ou Fase de Lances do Pregão presencial, fixando e consignando também em ata, a hora e os minutos do início da fase.

11.6. Na Etapa Competitiva, os proponentes selecionados serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do proponente da proposta classificada inicialmente em segundo lugar, sendo que a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

11.7. A cada nova oferta apresentada, o Pregoeiro consignará o seu valor na Planilha de Preços e Lances, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XI, do presente Edital, para posteriormente ser juntada aos autos do Pregão.

11.8. Os lances serão formulados por item ou por lote, conforme constar no Formulário da Proposta, desconsiderando-se o preço unitário quando constante o preço total, do item ou do lote.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, dentro do período temporal fixado no Edital, quando houver, e observar as regras de aceitação dos mesmos.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, cuja diferença entre cada lance não poderá ser inferior 1,0% (um ponto percentual), considerada a menor oferta até o momento apresentada, sob pena de desistência.

11.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, cuja oferta neste sentido será, automaticamente, considerada como desistência do proponente, excetuando-se, para todos os efeitos, os casos de lances oferecidos por ME, EPP ou MEI, dentro do percentual considerado como de empate *ficto*, estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão ser informados pelo Pregoeiro sobre o valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

11.14. Dada à palavra ao licitante, este disporá do tempo de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

11.15. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas, consignando-se tal fato na ata do Pregão.

11.16. A Etapa Competitiva transcorrerá pelo tempo que estiver previsto no Edital do certame, quando houver, ou até que todos os licitantes tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.

11.17. Encerrada a Fase de Lances, por qualquer dos motivos previstos no artigo anterior, do presente Decreto, o Pregoeiro deverá classificar as ofertas, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata a relação dos classificados e o respectivo valor da proposta, em ordem crescente a partir do menor valor ofertado, bem como o encerramento da fase.

11.18. No julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro deverá sempre adotar o critério de menor preço, por item ou lote, conforme o caso, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, no presente Edital.

11.19. Constatado o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, quando não seja ofertado nenhum lance verbal, o Pregoeiro promoverá o sorteio para fins de classificação das propostas empatadas, observado o que está previsto no subitem 11.17., deste Edital.

11.20. O disposto no subitem 11.19, não se aplica nos casos de empate *ficto*, previsto pela LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, exceto quando constatado valores exatamente iguais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA ME, EPP OU MEI

12.1. Vencida a fase da Etapa Competitiva, o Pregoeiro analisará se dentre os classificados há a presença de licitante - ou licitantes - que foi identificado e apresentou a Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, na forma prevista neste Edital, bem como se há ocorrência de empate *facto*, consoante estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Para efeito do subitem anterior, entende-se por empate *facto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou MEIs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observada a relação que está prevista no subitem 11.17., deste Edital.

12.3. Ocorrendo empate, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as proponentes devidamente enquadradas como MEs, EPPs ou MEIs, e deverá proceder da seguinte forma:

12.3.1. A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, em situação de empate, na forma do subitem 12.2., deste Edital, mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Etapa Competitiva do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances e convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3.2. Se a licitante que trata o inciso anterior, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará e examinará a oferta da Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI subsequente, na ordem de classificação, procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, que se encontrem no intervalo do subitem 12.2., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. A Etapa Competitiva das Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI transcorrerá até que todos os licitantes enquadrados tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.

12.5. As disposições do item 12, deste Edital, aplicar-se-ão somente quando a melhor oferta vencedora da Etapa Competitiva, consoante relação que está prevista no subitem 11.17, não tiver sido apresentada por Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.

12.6. Na hipótese de não-contratação nos termos das disposições do item 12., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da Etapa Competitiva (subitem 11.17), caso cumpridas pela mesma as exigências habilitatórias.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

13.1.2. PESSOA JURÍDICA:

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.1.2.2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

13.1.2.3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

13.1.2.4. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

13.1.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

13.1.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

13.1.2.7. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

13.1.2.8. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual para fins de participações em **Licitações Públicas**;

13.1.2.9. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

13.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.2.11. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

13.1.2.12. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP;

13.1.2.13. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.

13.1.2.14. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, consoante Modelo estabelecido no ANEXO VI, deste Edital.

13.2. No Pregão, regido pelo presente Edital, a comprovação de regularidade fiscal da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.3. A Microempresa-ME, a Empresa de Pequeno Porte-EPP ou o Microempreendedor Individual-MEI, no Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. A existência de restrições na comprovação da regularidade fiscal não impedirá a habilitação da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI no certame e a adjudicação do objeto da licitação; caso que, será lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

13.8. Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

13.9. **O Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - que não for:

13.9.1. Apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado inabilitado no presente certame licitatório.

13.9.2. Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

13.10. Se constatado que nenhum licitante atende às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará o certame fracassado, caso em que poderá:

13.10.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

13.10.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todos os licitantes classificados, mas não habilitados apresentem novos documentos de habilitação, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.11. Habilitado o proponente que ofertou a proposta de menor preço, inicialmente ou durante a Etapa Competitiva ou Fase de Lances, o Pregoeiro o declarará vencedor do Pregão, e consignará em ata o seu nome ou razão social, conforme o caso, e, respectivamente, o valor da sua proposta.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto as falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

14.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão perante a administração:

14.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão;

14.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão do Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

14.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT.

14.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 14.1.2., deste Edital.

14.2. DOS RECURSOS

14.2.1. Caberá Recurso Administrativo nos casos de:

14.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponentes;

14.2.1.2. Julgamento das Propostas;

14.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

14.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

14.2.3. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, contra arrazoar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, no Departamento de Licitação.

14.2.5. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.2.6. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira -MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT.

14.2.7. O recurso com as razões recursais e as eventuais contra razões recursais apresentadas e, respectivos, documentos que os instruem, serão encaminhados ao Pregoeiro, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos a Prefeita Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.2.8. A intimação dos atos referidos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., 14.2.1.4. e 14.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 14.3.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.2.9. Os recursos previstos nos subitens 14.2.1.4., 14.2.1.5., 14.2.1.6. e 14.2.1.7., do subitem 14.2.1., deste Edital, independem da manifestação da intenção de interpô-los na sessão pública do Pregão, devendo ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e dirigidos diretamente a Prefeita Municipal, porém protocolados no Departamento de Licitação.

14.2.10. Dos recursos interpostos que trata o subitem 14.2.9., deste Edital, serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo por meio de contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, e serão processados, no que couber, na forma dos subitens 14.2.6. e 14.2.7., deste Edital.

14.2.11. Os recursos referentes à classificação, habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.2.12. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

14.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

14.3.1.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

14.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

14.3.2. As peças dos eventuais Representações Pedidos de Reconsideração enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação, dentro do prazo previsto em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

14.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo do Pregão estejam com vista franqueada ao interessado e licitantes.

14.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

15. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Pregoeiro, consoante disposição do art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e fará remessa dos autos a Prefeita Municipal para fins de homologação do Processo Licitatório.

16. DO PRAZO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo de materiais de construções e consumo em geral a ser elaborado pela Administração Pública Municipal, de acordo com os itens do presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de convocação, consoante Minuta do Contrato que segue no ANEXO III, deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até seu vencimento 12 (doze) meses após.

16.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

16.5. O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de celebrar o contrato, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores semelhante e mantido pelo Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As entrega dos materiais deverão ocorrer de imediato, contados da data de assinatura do contrato administrativo, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais), sobre o valor da fatura, até o máximo de 15% (quinze pontos percentuais), sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

17.2. Os materiais deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

17.3. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT, onde será feito a vistoria de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira do instrumento contratual, por servidor designado para tal fim.

17.4. Uma vez certificado pelo servidor designado para tal fim do Município que os materiais preenchem as especificações constantes na cláusula primeira do instrumento contratual, o vendedor deverá entregar, obrigatoriamente, junto com os materiais, a Nota Fiscal/Fatura.

17.5. A nota fiscal/fatura/recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do presente Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado, mensalmente conforme entrega da mercadoria e mediante emissão da Nota Fiscal, Depósito em conta bancária indicada pelo contratado vendedor ou cheque emitido pela Administração Pública Municipal.

19. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

19.1. O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

19.2. Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT, a critério da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

19.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, incorrerá a contratada em multa diária, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo do disposto no subitem 19.4., do presente Edital.

19.4. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

19.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa, na forma prevista no subitem 12., deste Edital, e no art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou cobrada judicialmente.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1., 20.1.3. e 20.1.4., deste subitem, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. A sanção estabelecida no subitem 20.1.4., deste subitem, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.3. e 20.1.4. deste subitem, poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão da aquisição que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

21.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

21.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.13. A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos subitem 21.1.1. a 21.1.12. e 21.1.17., do subitem 21.1., deste Edital;

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitem 21.1.12. a 21.1.17., do subitem 21.1., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.5.1. Devolução de garantia;

21.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.7. A rescisão de que trata o subitem 21.3.1., do subitem 21.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal;

21.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

21.7.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração Municipal, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal.

21.8. A aplicação das medidas previstas nos subitem 21.7.1. e 21.7.2., do subitem 21.7., deste Edital, fica a critério da Administração Municipal, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.9. É permitido à Administração Municipal, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.10. Na hipótese do subitem 21.7.2., do subitem 21.7., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

22.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular, por escrito ao Pregoeiro e apresentadas no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, questões relativas a esta licitação.

22.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consultante, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fax-símile*, *Internet*, etc.

22.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via *e-mail* ou correios.

22.1.4. A cada resposta do Pregoeiro será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

22.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão do Pregão, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

22.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Licitações.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PARA RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Licitações;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Administração;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:

Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Gabinete da Prefeita;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

22.4. Os licitantes que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de Recibo do Edital ao Pregoeiro, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, deste Edital. Se não enviado o Aviso de Recebimento do Edital, a licitante poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AQUISIÇÃO

23.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da aquisição dos materiais de construção e de consumo em geral para os diversos setores da Administração Municipal do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Público Municipal do exercício financeiro de 2017/2018:

504 04.122.0002.339030 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
513 17.512.0004.339030 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;
537 04.122.0006.339030 – 2008 – Serviços Administrativos;
272 08.244.0026.339030 – 2049 – Serviços de Assistência Social;
321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;
587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;
342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;

23.2. O valor máximo por item orçado para a aquisição dos materiais de construção e de consumo em geral deste Edital está fixado no ANEXO I.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, COMPLEMENTARES E FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

24.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.2. A participação no presente Pregão Presencial implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

24.3. Toda documentação fornecida pela Administração Municipal de Castanheira - MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

24.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

24.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

24.6. A Administração Municipal de Castanheira - MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

24.7. Os licitantes obrigam-se a comunicar à Administração Municipal de Castanheira - MT, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

24.8. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito horas), contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

24.9. Após a declaração do vencedor, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10. Ao pregoeiro e equipe de apoio, além do reajustamento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

24.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

24.12. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, entre elas as contidas na Lei Federais n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

24.13. A Administração Municipal de Castanheira - MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante, exceto se a admissão está expressamente prevista em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

24.14. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

24.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

24.17. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.18. A Administração Municipal do Poder Executivo não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente e disponibilizadas diretamente *in loco* pelo Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

24.19. O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pelo preço R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Tributação especialmente para este fim, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

24.20. Integram o presente Edital e passa a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL E O VALOR MÁXIMO ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO;

ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

ANEXO IX – MODELO DE AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO X - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADO AO LANCE VENCEDOR;

ANEXO XI - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO XII - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO XIII - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

24.21. Para dirimir para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Licitação, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes

Castanheira - MT, **10 de agosto** de **2017**.

WILSON VIEIRA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

O presente Edital do Pregão Presencial n.º51/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**MARCIA GARDIM
Assessora Jurídica da Prefeita
OAB/MT n.º 19.479-O
Portaria n.º 010/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL E O VALOR MÁXIMO ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDE	QTD	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	ABRAÇADEIRA 09-13 3/8 – ½"		UNID	80	2,99	239,20
2.	ABRAÇADEIRA 10-16		UNID	50	1,81	90,50
3.	ABRAÇADEIRA 14-22 9/16 7/8"		UNID	80	2,00	160,00
4.	ABRAÇADEIRA 19-27 ¾ 1.1/16"		UNID	80	2,71	216,80
5.	ABRAÇADEIRA DE LATÃO ½ P/ MANG. LAVA		UNID	30	20,45	613,50
6.	ABRAÇADEIRA NYLON 4.80X2.50		UNID	100	1,09	109,00
7.	ABRAÇADEIRA NYLON 54 MM K80		UNID	35	1,22	42,70
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾		UNID	150	1,34	201,00
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		UNID	150	1,26	189,00
10.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 25MM		UNID	85	11,44	972,40
11.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 32MM		UNID	100	13,94	1.394,00
12.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 40MM		UNID	45	19,00	855,00
13.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 50MM		UNID	75	21,21	1.590,75
14.	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 20MM		UNID	65	9,94	646,10
15.	ADAPTADOR MANG. ½ C/ROSCA E ADAP.		UNID	60	1,05	63,00
16.	ADAPTADOR MANGUEIRA ½ X ¾		UNID	80	3,12	249,60
17.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" ½		UNID	50	3,12	156,00
18.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" X ¾		UNID	50	3,30	165,00
19.	ADESIVO PVC 75 GR		UNID	85	9,00	765,00
20.	ADESIVO PVC175 GR		UNID	65	30,00	1.950,00
21.	AGUA RAZ 5 LT		UNID	30	68,13	2.043,90
22.	AGUA RAZ 900 ML		UNID	100	13,15	1.315,00
23.	ALICATE DE CORTE 6"		UNID	15	41,43	621,45
24.	ALICATE PRESSAO 10"		UNID	15	69,00	1.035,00
25.	ALICATE UNIVERSAL 6"		UNID	15	33,58	503,70
26.	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10	43,32	433,20
27.	ANEL DE VEDAÇÃO ALUMÍNIO 22-272'		UNID	80	1,93	154,40
28.	ARAME GALVONIZADO 14		KG	200	18,81	3.762,00
29.	ARAME GALVONIZADO 16		KG	200	23,87	4.774,00
30.	ARAME GALVONIZADO 18		KG	200	26,70	5.340,00
31.	ARAME RECOZIDO		KG	180	14,00	2.520,00
32.	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"		UNID	15	34,00	510,00
33.	AREIA GROSSA M³		M³	200	73,00	14.600,00
34.	AREIA MEDIA M³		M³	150	75,10	11.265,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

35.	ARGAMASSA AC 2 EXTERNA 20KG		SC	100	28,75	2.875,00
36.	ARGAMASSA AC 1 INTERNA 20KG		SC	250	15,39	3.847,50
37.	ARREMATE PARA FORRO PVC MEIA CANA		PC	500	25,20	12.600,00
38.	ARRUELA DE PRESSAO 1/2		UNID	180	0,48	86,40
39.	ARRUELA DE PRESSAO 1"		UNID	250	1,58	395,00
40.	ARRUELA DE PRESSAO 3/4		UNID	150	0,80	120,00
41.	ARRUELA DE PRESSAO 5/16		UNID	200	0,30	75,00
42.	ARRUELA DE PRESSAO 7/16		UNID	150	0,87	130,50
43.	ARRUELA DE PRESSAO 9/16		UNID	200	0,60	120,00
44.	ARRUELA LISA ½		UNID	300	0,27	81,00
45.	ARRUELA LISA ¾		UNID	250	0,70	175,00
46.	ARRUELA LISA 1/4		UNID	150	0,10	15,00
47.	ARRUELA LISA 1"		UNID	2000	1,00	2.000,00
48.	ARRUELA LISA 3/8		UNID	150	0,30	45,00
49.	ARRUELA LISA 5/16		UNID	150	0,20	30,00
50.	ARRUELA LISA 5/8		UNID	250	0,74	185,00
51.	ARRUELA LISA 7/8		UNID	200	1,00	200,00
52.	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	10	42,50	425,00
53.	BANDEJA PARA PINTURA		UNID	20	14,70	294,00
54.	BARRA DE TRELIÇA 6 MT X 6/4 X 2/8		PC	450	33,45	15.052,50
55.	BARRA ROSCADA DE 1/2		UNID	250	8,94	2.235,00
56.	BARRA ROSCADA DE 1"		UNID	250	39,98	9.995,00
57.	BARRA ROSCADA DE 3/4		UNID	250	18,04	4.510,00
58.	BARRA ROSCADA DE 5/8		UNID	250	15,00	3.750,00
59.	BARRA ROSCADA DE 7/8		UNID	250	35,00	8.750,00
60.	BICO DE ENGRAXADEIRA		UNID	15	14,07	211,05
61.	BISNAGA XADREZ 50 ML		UNID	150	4,33	649,50
62.	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		UNID	100	9,37	937,00
63.	BOMBA AR DE PREÇÃO		UNID	01	66,95	66,95
64.	BOMBA DE GRAXA 7 KG VD-07		UNID	01	212,36	212,36
65.	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA		PAR	30	40,00	1.200,00
66.	BRITA N.º 2 M³		M³	200	165,40	33.080,00
67.	BRITA N.º1 M³		M³	250	159,90	39.975,00
68.	BROCA DE AÇO RAPIDA 1MM		UNID	120	8,92	1.070,40
69.	BROCA DE AÇO RAPIDA 3MM		UNID	120	6,38	765,60
70.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM		UNID	120	7,72	926,40
71.	BROCA DE AÇO RAPIDA 5MM		UNID	150	8,68	1.302,00
72.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM		UNID	150	12,33	1.849,50
73.	BROCA DE AÇO RAPIDA 8MM		UNID	150	11,59	1.738,50
74.	BROCA DE AÇO RAPIDA 10MM		UNID	150	21,16	3.174,00
75.	BROCA DE AÇO RAPIDA 12MM		UNID	150	31,77	4.765,50
76.	BROCA DE AÇO RAPIDA 15MM		UNID	150	157,05	23.557,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

77.	BROXA RETANGULAR GRANDE 800/2		UNID	50	10,00	500,00
78.	BUCHA 10M		UNID	300	0,48	144,00
79.	BUCHA 6MM		UNID	300	0,30	90,00
80.	BUCHA 8MM		UNID	300	0,30	90,00
81.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO ¾ X ½		UNID	300	1,98	594,00
82.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 1" X ¾"		UNID	150	51,50	7.725,00
83.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 2" X 1"		UNID	100	9,98	998,00
84.	CABO DE AÇO 3/8"		MT	400	10,30	4.120,00
85.	CABO DE AÇO 5/16		MT	350	8,10	2.835,00
86.	CABO DE AÇO 1/2"		MT	350	14,25	4.987,50
87.	CABO FLEXIVEL 750WX 1.5MM		MT	500	1,43	715,00
88.	CABO FLEXIVEL 750WX4.0MM		MT	500	3,60	1.800,00
89.	CABO FLEXIVEL 750WX6.0MM		MT	400	3,69	1.476,00
90.	CABO FLEXIVEL 750WX10.0MM		MT	400	6,50	2.600,00
91.	CABO FLEXIVEL 750WX2,50MM		MT	400	2,24	896,00
92.	CABO LA PARA INTERNET		MT	300	3,05	915,00
93.	CADEADO 20MM		UNID	35	9,00	315,00
94.	CADEADO 25MM		UNID	25	9,36	234,00
95.	CADEADO 30MM		UNID	15	15,00	225,00
96.	CADEADO 35MM		UNID	20	27,50	550,00
97.	CADEADO 40MM		UNID	20	29,00	580,00
98.	CADEADO 45MM		UNID	15	32,12	481,80
99.	CADEADO 50MM		UNID	15	46,00	690,00
100.	CAIXA D'AGUA 1000 LT		UNID	10	405,00	4.050,00
101.	CAIXA D'AGUA 2000 LT		UNID	15	874,22	13.113,30
102.	CAIXA D'AGUA 5.500 LT		UNID	15	2.797,94	41.969,10
103.	CAIXA D'AGUA 500 LT		UNID	30	284,75	8542,50
104.	CAIXA DE DESCARGA 9 LT		UNID	20	39,00	780,00
105.	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC		UNID	15	2,37	35,55
106.	CAIXA SINFONADA 10x10CM		UNID	15	14,13	211,95
107.	CAL GEL 20 KG		SC	50	22,50	1.125,00
108.	CAL PINTURA 8 KG		SC	500	15,70	7.850,00
109.	CAL VIRGEM 25 KG		SC	100	30,00	3.000,00
110.	CAPA DE BARRO 34 CM		UNID	200	3,50	700,00
111.	CAPA DE BARRO PAULISTINHA		UNID	100	4,50	450,00
112.	CAPACETE SEGURANÇA C/CARNEIRA		UNID	30	22,00	660,00
113.	CARRINHO DE MÃO		UNID	08	156,49	1.251,92
114.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO		UNID	10	117,97	1.179,70
115.	CERAMICA PI 4		M²	500	22,20	11.100,00
116.	CHAVE ALLEN CURTA 8,0MM		UNID	10	17,50	175,00
117.	CHAVE COMBINADA ½		UNID	10	11,88	118,80
118.	CHAVE COMBINADA 10MM		UNID	10	12,00	120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

119	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	10	12,47	124,70
120	CHAVE COMBINADA 12MM		UNID	10	13,43	134,30
121	CHAVE COMBINADA 13MM		UNID	10	14,50	145,00
122	CHAVE COMBINADA 14 MM		UNID	10	15,27	152,70
123	CHAVE COMBINADA 16 MM		UNID	10	16,36	163,60
124	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	10	17,07	170,70
125	CHAVE COMBINADA 18MM		UNID	10	18,60	186,00
126	CHAVE COMBINADA 19MM		UNID	10	48,20	482,00
127	CHAVE COMBINADA 28 MM		UNID	10	15,79	157,90
128	CHAVE COMBINADA 3/8		UNID	10	15,79	157,90
129	CHAVE DE FENDA ¼ X 4"		UNID	30	14,79	443,70
130	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"		UNID	30	15,94	478,20
131	CHAVE DE FENDA 4 X 100		UNID	30	11,30	339,00
132	CHAVE DE FENDA 5/16X8"		UNID	30	20,00	600,00
133	CHUVEIRO FRIO 8"		UNID	25	32,19	804,75
134	CHUVEIRO QUENTE E FRIO		UNID	20	39,50	790,00
135	CILINDRO C400 P/FACH ALIANÇA		UNID	50	30,00	1.500,00
136	CIMENTO 50 KG		SC	2200	33,00	72.600,00
137	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2		UNID	300	10,75	3.225,00
138	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		UNID	300	2,52	756,00
139	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"		UNID	300	17,00	5.100,00
140	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4		UNID	300	14,00	4.200,00
141	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16		UNID	300	3,99	1.197,00
142	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8		UNID	300	12,18	3.654,00
143	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/16		UNID	300	11,84	3.552,00
144	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8		UNID	300	19,50	5.850,00
145	COLA SILICONE INCOLOR 300 GR		TB	80	17,20	1.376,00
146	COLHER DE PEDREIRO N.8		UNID	15	18,20	273,00
147	COLHER DE PEDREIRO N.9		UNID	15	27,80	417,00
148	COLUNA PARA LAVATORIO		UNID	10	48,01	480,10
149	CONDUITE CORRUGADO 3/4		MT	800	1,84	1.472,00
150	CONECTOR MULTIPLO 10MM		UNID	80	5,90	472,00
151	CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 1/2		UNID	50	4,34	217,00
152	CONEXÃO PRENSAVEL 1/2		UNID	80	52,92	4.233,60
153	CONEXÃO PRENSAVEL ¾		UNID	200	75,60	15.120,00
154	CONEXÃO PRENSAVEL 1		UNID	200	75,67	15.134,00
155	CONEXÃO PRENSAVEL 1/4		UNID	80	72,12	5.769,60
156	CONEXÃO PRENSAVEL 3/8		UNID	80	66,94	5.355,20
157	CONEXÃO PRENSAVEL 5/8		UNID	80	75,67	6.053,60
158	CORDA SEDA 06 MM		MT	500	1,60	800,00
159	CORDA SEDA 08 MM		MT	1000	1,80	1.800,00
160	CORREIA A – 27 ATÉ A – 75		UNID	35	28,34	991,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

161	CORREIA B – 35 ATE B – 120		UNID	35	67,00	2.345,00
162	CORREIA IND. A 043		UNID	35	14,98	524,30
163	CORRENTE GALVAMIZADA 4MM		KG	300	27,37	8.211,00
164	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM		KG	300	27,25	8.175,00
165	CORRENTE GALVANIZADA 06MM		KG	300	27,25	8.175,00
166	CORRENTE GALVANIZADA 08MM		KG	300	27,25	8.175,00
167	CORRENTE GALVANIZADA 12.5MM		KG	300	27,25	8.175,00
168	CUMEIRA AMIANTO 1.10X5MM		UNID	150	54,74	8.211,00
169	CUMEIRA ARTICULADA 4MM		UNID	150	35,44	5.316,00
170	CX DE FERRAMENTA 3 GAVETAS 40X20X17		UNID	02	108,51	217,02
171	CX DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50X20X21		UNID	02	150,59	301,18
172	CX PARA PESCA P.B BOX 01		UNID	01	225,00	225,00
173	DENTE CORRENTE S49 3/8 MOTOR 066/038		UND	2186	2,00	4.372,00
174	DENTE CORRENTE 3/8 CARLTON-SEMI A3EI		UNID	5000	2,00	10.000,00
175	DENTE CORRENTE 73 RD 3/8		UNID	820	2,00	1.640,00
176	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	35	13,61	476,35
177	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	10	18,40	184,00
178	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	10	25,27	252,70
179	DIJUNTOR 30 BI AMPERES		UNID	30	53,35	1.600,50
180	DIJUNTOR 40 TRI AMPERES		UNID	30	88,90	2.667,00
181	DIJUNTOR 70 TRI AMPERES		UNID	30	102,02	3.060,60
182	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X5/8"		UNID	100	33,76	3.376,00
183	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8		UNID	100	25,06	2.506,00
184	DISCO DE CORTE FERRO 7X1/8X7/8 A36 ICD		UNID	100	19,00	1.900,00
185	DISCO DESBASTE 07X1/4X7/8"		UNID	100	28,80	2.880,00
186	DOBRADIÇA FERRADURA N3 FINA (PAR)		UNID	100	29,29	2.929,00
187	DOBRADIÇA GALV. CART 3,5X2, 1/4 C/ 3PC		UNID	100	20,60	2.060,00
188	ELETRODO 46 X 2,50MM		KG	100	18,31	1.831,00
189	ELETRODO 46 X 3,5MM		KG	100	19,97	1.997,00
190	ELETRODO 48 X 3,25MM		KG	100	19,99	1.999,00
191	ELETRODO 48X4.0 MM		KG	100	22,83	2.283,00
192	ELETRODO CORTE 4,0MM		KG	200	22,80	4.560,00
193	ELETRODO CROMONIQUEL 2,50MM		UNID	450	7,00	3.150,00
194	ELETRODO DE CORTE 3.25MM		KG	200	5,00	1.000,00
195	ELETRODO LIMÁVEL		UNID	350	7,03	2.460,50
196	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UNID	35	6,26	219,10
197	ENGATE RÁPIDO ¼"X1/4"		UNID	30	31,44	943,20
198	ENXADA LARGA 2L		UNID	30	32,38	971,40
199	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO		UNID	08	68,00	544,00
200	ESPIGÃO FIXO P/ MANG.5/16" X ¼"		UNID	10	8,00	80,00
201	ESPIGÃO FIXO P/MANG. ¼ X ¼		UNID	20	8,00	160,00
202	ESQUICHO EXC HALTBAR GICLÊ 3.2 MM		UNID	10	30,00	300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

203	FACAO 16" S/ BAINHA		UNID	20	46,54	930,80
204	FACAO 18" S/ BAINHA		UNID	20	49,11	982,20
205	FECHADURA EXTERNA		UNID	45	48,50	2.182,50
206	FECHADURA INTERNA		UNID	45	26,15	1.176,75
207	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNID	15	41,33	619,95
208	FECHO C /ROLETE UNICO		UNID	35	2,88	100,80
209	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 MT		BR	600	52,52	31.512,00
210	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ 12 MT		BR	200	19,20	3.840,00
211	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ 12 MT		BR	250	68,59	17.147,50
212	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 12 MT		BR	600	6,53	3.918,00
213	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 MT		BR	600	27,00	16.200,00
214	FILTRO DE LINHA 4 TOM		UNID	50	50,14	2.507,00
215	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA		UNID	40	150,56	6.022,40
216	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 2.4MM		MT	500	1,23	615,00
217	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.0MM		MT	500	1,75	875,00
218	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		MT	1.500	2,80	4.200,00
219	FIO PARALELO 2X1.5MM		MT	1.000	2,05	2.050,00
220	FIO PARALELO 2X4.0MM		MT	1.000	3,45	3.450,00
221	FITA CREPE DE 48MMX50MT		UNID	80	16,00	1.280,00
222	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		UNID	100	4,10	410,00
223	FITA VEDA ROSCA 18X10 MT		MT	50	4,10	205,00
224	FORMÃO CHANFRADO 1"		UNID	15	20,00	300,00
225	FORMAO CHANFRADO 3/4		UNID	15	18,00	270,00
226	FORRO PVC 8MM		MT	1000	23,37	23.370,00
227	FURADEIRA IMPACTO ½ 800W 110V		UNID	10	375,55	3.755,50
228	GANCHO 3T		UNID	30	44,41	1.332,30
229	GANCHO 4 T		UNID	30	64,49	1.934,70
230	GAVETA EM POLIPROPILENO MEDINDO 17X21,5X34 CM		UNID	300	10,00	3.000,00
231	HASTE DE ATERRAMENTO ½ 2 MT		UNID	35	41,64	1.457,40
232	IMPERMEABILIZANTE 18L		BL	6	126,00	756,00
233	INTERRUPTOR SIMPLES (MADEIRA)		UNID	100	7,00	700,00
234	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + PLACA		UNID	95	8,04	763,80
235	ISOLADOR ROLD. PLASTICO C/PREGO 36X36		UNID	150	0,96	144,00
236	JOELHO DUPLO DE MANGUEIRA 3/4		UNID	120	1,95	234,00
237	JOELHO ESGOTO 100X100MM		UNID	120	6,57	788,40
238	JOELHO ESGOTO 40X40MM		UNID	120	1,60	192,00
239	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA ¾		UNID	115	3,58	411,70
240	JOELHO LR 25X1/2		UNID	80	1,81	144,80
241	JOELHO LR 25X3/4		UNID	130	2,95	383,50
242	JOELHO SOLDAVEL 25X25MM		UNID	130	1,94	252,20
243	JOELHO SOLDAVEL 40MM		UNID	80	4,10	328,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

244	JOELHO SOLDÁVEL 50MM		UNID	50	3,00	150,00
245	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 24 MM C/8 PC		JG	10	261,38	2.613,80
246	KIT ECONOMICO 46W 6400 X 127V		UNID	100	42,56	4.256,00
247	KIT ECONOMICO 20WX127 V		UNID	50	25,00	1.250,00
248	KIT ECONOMICO 25WX127V		UNID	50	20,00	1.000,00
249	KIT ECONOMICO 30WX127V		UNID	50	40,00	2.000,00
250	KIT REPARO REMENDO CX D'AGUA		UNID	30	144,17	4.325,10
251	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 127V		UNID	70	10,90	763,00
252	LAMPADA FLUORESCENTE 40 X 127V		UNID	70	12,05	843,50
253	LAPIS CARPINTEIRO		UNID	100	2,87	287,00
254	LAVATORIO SEM COLUNA		UNID	25	70,33	1.758,25
255	LIMA CHATA 8" P/ENXADA		UNID	120	18,08	2.169,60
256	LIMA CHATA		UNID	150	11,40	1.710,00
257	LIMA P/MOTO-SERRA 13/64		UNID	300	6,00	1.800,00
258	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 – 3/8		UNID	250	11,45	2.862,50
259	LIMA P/MOTO-SERRA 7/32 - 404		UNID	200	11,11	2.222,00
260	LIMATÃO 13/64		UNID	200	11,20	2.240,00
261	LINHA PEDREIRO 070/100MT		UNID	10	5,69	56,90
262	LIXA D'AGUA GR 100		UNID	300	2,00	600,00
263	LIXA D'AGUA GR 120		UNID	300	3,40	1.020,00
264	LIXA D'AGUA GR 150		UNID	300	2,00	600,00
265	LIXA D'AGUA GR 180		UNID	300	2,55	765,00
266	LIXA D'AGUA GR 220		UNID	300	1,50	450,00
267	LIXA D'AGUA GR 320		UNID	300	2,24	672,00
268	LIXA D'AGUA GR 80		UNID	300	2,90	870,00
269	LIXA FERRO GR 100		UNID	300	2,50	750,00
270	LIXA FERRO GR 120		UNID	300	2,50	750,00
271	LIXA FERRO GR 36		UNID	300	4,14	1.242,00
272	LIXA FERRO GR 40		UNID	300	4,46	1.338,00
273	LIXA FERRO GR 50		UNID	300	4,56	1.368,00
274	LIXA FERRO GR 60		UNID	300	5,00	1.500,00
275	LIXA FERRO GR 80		UNID	300	4,50	1.350,00
276	LIXA PARA MASSA GR 100		UNID	300	2,24	672,00
277	LIXA PARA MASSA GR 120		UNID	300	1,90	570,00
278	LIXA PARA MASSA GR 150		UNID	300	1,92	576,00
279	LIXA PARA MASSA GR 180		UNID	300	3,50	1.050,00
280	LIXA PARA MASSA GR 220		UNID	300	4,33	1.299,00
281	LIXA PARA MASSA GR 60		UNID	300	2,40	720,00
282	LIXA PARA MASSA GR 80		UNID	300	2,06	618,00
283	LONA PARA ESTUFA 6X100		MT	500	5,03	2.515,00
284	LONA PRETA 4x100 – 150MICRA		MT	500	3,30	1.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

285	LONA PRETA 6X100 – 150MICRA		MT	500	4,04	2.020,00
286	LONA PRETA 8X100 -150 MICRA		MT	500	3,40	1.700,00
287	LUVA DE RASPA CANO CURTO C/REFORÇO		PAR	90	15,06	1.355,40
288	LUVA ESG 100MM		UNID	100	4,99	499,00
289	LUVA ESG 40MM		UNID	100	1,83	183,00
290	LUVA ESG 50MM		UNID	100	1,96	196,00
291	LUVA LR 50MMX1.1/2		UNID	150	13,50	2.025,00
292	LUVA PARA PLANCHA LARANJA		PAR	90	1,94	174,60
293	LUVA PRENSAVEL ¼" CAPA CP2-04		UNID	200	9,30	1.860,00
294	LUVA PRENSAVEL ½" – CAPA CP4 - 08 ½"		UNID	200	12,15	2.430,00
295	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP2-08		UNID	200	13,50	2.700,00
296	LUVA PRENSAVEL ¾" – CAPA CP4 – 12 ¾"		UNID	200	14,50	2.900,00
297	LUVA PRENSAVEL 1" CAPA CP2 - 16		UNID	200	5,00	1.000,00
298	LUVA PRENSAVEL 3/16" – CAPA		UNID	200	10,90	2.180,00
299	LUVA PRENSAVEL 3/8" – CAPA CP2-08		UNID	200	10,13	2.026,00
300	LUVA PRENSAVEL 5/8		UNID	200	14,98	2.996,00
301	LUVA ROSCAVEL 2"		UNID	50	12,15	607,50
302	LUVA ROSCAVEL ½		UNID	50	2,36	118,00
303	LUVA ROSCAVEL ¾		UNID	50	2,36	118,00
304	LUVA ROSCAVEL 1		UNID	50	3,75	187,50
305	LUVA ROSCAVEL 1" 1/2		UNID	50	6,75	337,50
306	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		UNID	50	4,59	229,50
307	LUVA SOLDÁVEL 50MM		UNID	50	3,29	164,50
308	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA LMP		PAR	10	6,50	65,00
309	MACACO GARRAFA 20 TON.		UNID	03	490,00	1.470,00
310	MACACO GARRAFA 10 TON.		UNID	03	236,88	710,64
311	MACACO GARRAFA 15 TON.		UNID	03	391,15	1.173,45
312	MACHADO 3X1/2 C/CABO		UNID	10	70,25	702,50
313	MANDRIL FURADEIRA ½		UNID	10	45,49	454,90
314	MANGUEIRA AMARELA OURO FLEX 3/4		MT	100	7,25	725,00
315	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16		MT	100	8,79	879,00
316	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR ½ -300 OS		MT	100	5,00	500,00
317	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR 3/8"-300 PSI		MT	200	8,79	2.637,00
318	MANGUEIRA CRISTAL – ½"X2.0MM		MT	80	3,93	314,40
319	MANGUEIRA CRISTAL – 3/8"X1.50MM		MT	100	2,28	228,00
320	MANGUEIRA CRISTAL 1		MT	100	5,50	550,00
321	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	250	5,30	1.325,00
322	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 1 AT		MT	200	25,32	5.064,00
323	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 2 AT		MT	200	26,99	5.398,00
324	MANGUEIRA HIDRÁULICA ½" 2 AT - 08		MT	200	38,52	7.704,00
325	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 16		MT	200	79,50	15.900,00
326	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2AT-10		MT	200	45,00	9.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

327	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8" 2 AT - 06		MT	200	40,00	8.000,00
328	MANGUEIRA P/JARDIM 1/2 SILICONADA		MT	300	4,55	1.365,00
329	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3.5		MT	150	6,00	900,00
330	MANGUEIRA PRETA 3/4 X2MM		MT	1000	2,28	2.280,00
331	MANGUEIRA PRETA 1/2 X2MM		MT	500	1,10	550,00
332	MANGUEIRA PRETA 2" X3,5MM		MT	1000	10,60	10.600,00
333	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 2 AT - 12		MT	200	68,71	13.742,00
334	MARRETA C/CABO 1.KG		UNID	10	32,00	320,00
335	MARRETA C/ CABO 2KG		UNID	05	49,63	297,78
336	MARRETA C/ CABO 4KG		UNID	10	121,87	1.218,70
337	MARTELO 27 MM		UNID	15	28,20	423,00
338	MARTELO DE BORRACHA 40 MM		UNID	15	10,59	158,85
339	MASSA CORRIDA ACRILIA 18LT		LT	15	171,00	2.565,00
340	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		LT	15	76,00	1.140,00
341	MASSA CORRIDA ACRILICA 3600		LT	30	57,16	1.714,80
342	MASSA CORRIDA PVA 25KG		LT	15	75,00	1.125,00
343	MASSA PLÁSTICA MASSA FIX 400 GR		UNID	30	27,50	825,00
344	MASSA PLASTICA. MASSA FIXO 1KG		UNID	40	16,80	672,00
345	NEUTROLIN 18 LT		LT	10	268,58	2.685,80
346	NEUTROLIN 3.600		LT	25	54,94	1.373,50
347	NIPEL PVC 3/4		UNID	20	2,00	40,00
348	NIPEL PVC 1/2		UNID	20	1,50	30,00
349	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR		UNID	50	13,57	678,50
350	OLEO 2T 500ML		FR	1000	9,43	9.430,00
351	PÁ DE BICO 71 CM C/ CABO		UNID	20	44,00	880,00
352	PÁ QUADRADA COM CABO		UNID	20	45,64	912,80
353	PAPELEIRA CROMADA COM TAMPA		UNID	15	35,00	525,00
354	PARAFUSO ALLEN FURADEIRA BRISTOL 3/16X1"		UNID	35	3,34	116,90
355	PÉ DE CABRA MULTI USO		UNID	10	48,65	486,50
356	PEÇA DE ENGATE 08 038 051 076		UNID	30	4,84	145,20
357	PEDRISCO		M³	200	156,16	31.232,00
358	PENEIRA DE ARREIA ARO 55 - METAL		UNID	15	69,96	1.049,40
359	PIA 1.4MTX 56CM		UNID	10	179,60	1.796,00
360	PICARETA COM CABO		UNID	15	76,94	1.154,10
361	PINCEL CERDAS 3/4"		UNID	50	3,00	150,00
362	PINCEL CERDAS 1.1/2"		UNID	50	9,02	451,00
363	PINCEL CERDAS 1"		UNID	50	7,50	375,00
364	PINCEL CERDAS 2"		UNID	50	7,67	383,50
365	PINCEL CERDAS 3"		UNID	50	16,20	810,00
366	PINCEL CERDAS 4"		UNID	50	17,25	862,50
367	PINO ENGATE RÁPIDO		UNID	45	6,94	312,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

368	PINO TEE 3 SAIDAS COLORIDAS		UNID	35	10,68	373,80
369	PISTOLA INJETAR SILICONE 300 G		UNID	50	20,10	1.005,00
370	PLACA SEGA S/FURO-RADICAL		UNID	100	3,98	398,00
371	PLAFON BRANCO		UNID	100	7,26	726,00
372	PORCA PARA BARRA ROSQUEADA DE 1"		UNID	1000	3,30	3.300,00
373	PORCA SEXTAVADA 08MM		UNID	300	0,94	282,00
374	PORCA SEXTAVADA ½		UNID	300	1,00	300,00
375	PORCA SEXTAVADA ¾		UNID	300	1,25	375,00
376	PORCA SEXTAVADA 1/4MM		UNID	300	0,58	174,00
377	PORCA SEXTAVADA 10MM		UNID	300	0,27	81,00
378	PORCA SEXTAVADA 12MM		UNID	300	0,44	132,00
379	PORCA SEXTAVADA 3/8MM		UNID	300	0,52	156,00
380	PORCA SEXTAVADA 5/16MM		UNID	300	0,58	174,00
381	PORCA SEXTAVADA 5/8		UNID	400	0,70	280,00
382	PORCA SEXTAVADA 7/8		UNID	500	1,20	600,00
383	PREGO 17X27		KG	350	12,62	4.417,00
384	PREGO 19x36		KG	350	13,36	4.676,00
385	PREGO 22x48		KG	250	9,10	2.275,00
386	PREGO 25x72		KG	1800	12,41	22.338,00
387	PREGO TELHEIRO		KG	250	16,98	4.245,00
388	PRUMO MET.N.1 500G		UNID	15	24,62	369,30
389	RASTELO PARA FOLHAR – FERRO		UNID	30	22,50	675,00
390	RASTELO PARA FOLHAS – PVC		UNID	30	33,26	997,80
391	REBITADOR MANUAL 10"		UNID	01	50,00	50,00
392	REBITES DE REPUCHO 3.2X8 A 3.2X16		UNID	1000	0,13	130,00
393	REBITES DE REPUCHO 4.0X10 A 4.0X25		UNID	1000	0,17	170,00
394	REBITES DE REPUCHO 5.0X12 A 5.0X22		UNID	1000	0,33	330,00
395	REBOLO USO GERAL 6X3/4		UNID	25	33,50	837,50
396	REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL		UNID	25	30,88	772,00
397	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ PVC		UNID	25	19,04	476,00
398	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		UNID	25	11,25	281,25
399	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		UNID	25	25,62	640,50
400	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM		UNID	25	64,80	1.620,00
401	RÉGUA P/ PEDREIRO 700G		UNID	15	52,06	780,90
402	REJUNTE 1KG		PCT	250	6,62	1.655,00
403	RESISTÊNCIA 4.400 W X 220 W E 110 V		UNID	25	20,99	524,75
404	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 15 CM		UNID	65	24,95	1.621,75
405	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 23 CM		UNID	75	17,90	1.342,50
406	ROLO POLIESTER COM CABO DE 18 CM		UNID	45	24,18	1.088,10
407	SERRINHA MANUAL 24 DENTES		UNID	95	10,00	950,00
408	SIFAO SANFONADO SIMPLES		UNID	50	12,01	600,50
409	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UNID	50	20,07	1.003,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

410	SOQUETE ESTRELA 41 MM X (3/4)		UNID	75	50,00	3.750,00
411	SOQUETE SIMPLES		UNID	55	8,18	449,90
412	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM E 18 CM		UNID	15	9,30	139,50
413	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"		UNID	05	19,25	96,25
414	TANQUE 03 CUBAS 1,80MTX0,62CM		UNID	05	391,00	1.955,00
415	TANQUE DUAS CUBAS 1.40X70		UNID	05	374,82	1.874,10
416	TEE ESGOTO 100 X 100		UNID	50	14,33	716,50
417	TEE ESGOTO 40X 40MM		UNID	55	5,00	275,00
418	TEE INT TRIPLO ½		UNID	35	2,65	92,75
419	TEE INT TRIPLO ¾		UNID	65	4,69	304,85
420	TEE SOLD 25 MM		UNID	75	2,32	174,00
421	TEE SOLD 50MM		UNID	75	5,58	418,50
422	TEE SOLD 50X25MM		UNID	75	5,53	414,75
423	TELA SOMBRENSE 3.00X50 50%		M²	1000	14,40	14.400,00
424	TELHA ONDULADA 2,44x0,50x4MM		UNID	500	22,23	11.115,00
425	TELHA ROMANA		MLH	15.000	2,40	36.000,00
426	TELHA ONDULADA 2,44x1,10x5MM		UNID	200	59,14	11.828,00
427	TESOURA PARA JARDIM		UNID	15	23,00	345,00
428	THINNER 5LT		LT	15	62,45	936,75
429	THINNER 900ML		FR	100	16,56	1.656,00
430	TIJOLO MACIÇO		MLH	10.000	0,50	5.000,00
431	TIJOLOS DE 8 FUROS		MLH	15.000	0,66	9.900,00
432	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT		LT	35	370,50	12.967,50
433	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600		LT	30	96,00	2.880,00
434	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT		LT	30	300,00	9.000,00
435	TINTA ACRILICA FOSCA 3.600		LT	60	47,99	2.879,40
436	TINTA ESMALTE SINT. 3.600		LT	45	100,00	4.500,00
437	TINTA ESMALTE SINT. 900ML		UNID	70	25,35	1.774,50
438	TINTA OLEO 18 LT		LT	15	350,00	5.250,00
439	TINTA P/ PISO 18 LT		LT	20	252,16	5.043,20
440	TINTA P/PISO 3600		LT	10	64,50	645,00
441	TINTA SPRAY 350 ML		FR	300	24,72	7.416,00
442	TOMADA COM PLACA		UNID	30	11,65	349,50
443	TOMADA EXTERNA		UNID	150	7,35	1.102,50
444	TORNEIRA 15CM ¾		UNID	30	5,64	169,20
445	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO ½		UNID	08	8,65	69,20
446	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL ½ METAL		UNID	10	82,90	829,00
447	TORNEIRA LAVATORIO PVC ½		UNID	15	19,15	287,25
448	TORNEIRA DE ESFERA PVC ½ e ¾		UNID	25	11,05	276,25
449	TRADO MANUAL 5/8 X 18		UNID	10	67,30	673,00
450	BROCA PARA MOURÃO FIBRACIMENTO 5/8 480 MM		UNID	10	88,49	884,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

451	TRENA 5MT		UNID	10	17,43	174,30
452	TRINCHA 4"		UNID	05	20,00	100,00
453	TUBO ESGOTO 100MM 6MT		BR	100	64,27	6.427,00
454	TUBO ESGOTO 40MM 6MT		BR	100	22,12	2.212,00
455	TUBO SOLD 50MM 6MT		BR	100	61,00	6.100,00
456	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC 6MT		BR	100	21,21	2.121,00
457	TUBO SOLDAVEL 40MM PVC 6MT		BR	100	49,15	4.915,00
458	UNIÃO MANGUEIRA ¾		UNID	150	1,69	253,50
459	UNIÃO MANGUEIRA 1/2		UNID	80	1,38	110,40
460	UNIÃO MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	25	3,93	98,25
461	UNIÃO MANGUEIRA 1 ¼		UNID	50	3,93	196,50
462	VALVULA PARA LAVATORIO		UNID	30	10,00	300,00
463	VASO SANITARIO		UNID	15	162,04	2.430,60
464	VEDACIT 18 LT		BD	30	88,69	2.660,70
465	VEDACIT 3.600ML		BD	50	42,64	2.132,00
466	VEDALIT 18 LT		BD	50	150,89	7.544,50
467	VEDALIT 3600 ML		BD	50	48,59	2.429,50
TOTAL						1.305.216,90

* Valor com a inclusão de todos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os materiais objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF//MF:		INSCR. EST.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDE	QTD	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	ABRAÇADEIRA 09-13 3/8 – 1/2"		UNID	80		
2.	ABRAÇADEIRA 10-16		UNID	50		
3.	ABRAÇADEIRA 14-22 9/16 7/8"		UNID	80		
4.	ABRAÇADEIRA 19-27 3/4 1.1/16"		UNID	80		
5.	ABRAÇADEIRA DE LATÃO 1/2 P/ MANG. LAVA		UNID	30		
6.	ABRAÇADEIRA NYLON 4.80X2.50		UNID	100		
7.	ABRAÇADEIRA NYLON 54 MM K80		UNID	35		
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4		UNID	150		
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		UNID	150		
10.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 25MM		UNID	85		
11.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 32MM		UNID	100		
12.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 40MM		UNID	45		
13.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 50MM		UNID	75		
14.	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 20MM		UNID	65		
15.	ADAPTADOR MANG. 1/2 C/ROSCA E ADAP.		UNID	60		
16.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 X 3/4		UNID	80		
17.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	50		
18.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" X 3/4		UNID	50		
19.	ADESIVO PVC 75 GR		UNID	85		
20.	ADESIVO PVC175 GR		UNID	65		
21.	AGUA RAZ 5 LT		UNID	30		
22.	AGUA RAZ 900 ML		UNID	100		
23.	ALICATE DE CORTE 6"		UNID	15		
24.	ALICATE PRESSAO 10"		UNID	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

25.	ALICATE UNIVERSAL 6"		UNID	15		
26.	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10		
27.	ANEL DE VEDAÇÃO ALUMÍNIO 22-272'		UNID	80		
28.	ARAME GALVONIZADO 14		KG	200		
29.	ARAME GALVONIZADO 16		KG	200		
30.	ARAME GALVONIZADO 18		KG	200		
31.	ARAME RECOZIDO		KG	180		
32.	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"		UNID	15		
33.	AREIA GROSSA M³		M³	200		
34.	AREIA MEDIA M³		M³	150		
35.	ARGAMASSA AC 2 EXTERNA 20KG		SC	100		
36.	ARGAMASSA AC 1 INTERNA 20KG		SC	250		
37.	ARREMATE PARA FORRO PVC MEIA CANA		PC	500		
38.	ARRUELA DE PRESSAO 1/2		UNID	180		
39.	ARRUELA DE PRESSAO 1"		UNID	250		
40.	ARRUELA DE PRESSAO 3/4		UNID	150		
41.	ARRUELA DE PRESSAO 5/16		UNID	200		
42.	ARRUELA DE PRESSAO 7/16		UNID	150		
43.	ARRUELA DE PRESSAO 9/16		UNID	200		
44.	ARRUELA LISA ½		UNID	300		
45.	ARRUELA LISA ¾		UNID	250		
46.	ARRUELA LISA 1/4		UNID	150		
47.	ARRUELA LISA 1"		UNID	2000		
48.	ARRUELA LISA 3/8		UNID	150		
49.	ARRUELA LISA 5/16		UNID	150		
50.	ARRUELA LISA 5/8		UNID	250		
51.	ARRUELA LISA 7/8		UNID	200		
52.	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	10		
53.	BANDEJA PARA PINTURA		UNID	20		
54.	BARRA DE TRELIÇA 6 MT X 6/4 X 2/8		PC	450		
55.	BARRA ROSCADA DE 1/2		UNID	250		
56.	BARRA ROSCADA DE 1"		UNID	250		
57.	BARRA ROSCADA DE 3/4		UNID	250		
58.	BARRA ROSCADA DE 5/8		UNID	250		
59.	BARRA ROSCADA DE 7/8		UNID	250		
60.	BICO DE ENGRAXADEIRA		UNID	15		
61.	BISNAGA XADREZ 50 ML		UNID	150		
62.	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		UNID	100		
63.	BOMBA AR DE PREÇÃO		UNID	01		
64.	BOMBA DE GRAXA 7 KG VD-07		UNID	01		
65.	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA		PAR	30		
66.	BRITA N.º 2 M³		M³	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

67.	BRITA N.º1 M³		M³	250		
68.	BROCA DE AÇO RAPIDA 1MM		UNID	120		
69.	BROCA DE AÇO RAPIDA 3MM		UNID	120		
70.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM		UNID	120		
71.	BROCA DE AÇO RAPIDA 5MM		UNID	150		
72.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM		UNID	150		
73.	BROCA DE AÇO RAPIDA 8MM		UNID	150		
74.	BROCA DE AÇO RAPIDA 10MM		UNID	150		
75.	BROCA DE AÇO RAPIDA 12MM		UNID	150		
76.	BROCA DE AÇO RAPIDA 15MM		UNID	150		
77.	BROXA RETANGULAR GRANDE 800/2		UNID	50		
78.	BUCHA 10M		UNID	300		
79.	BUCHA 6MM		UNID	300		
80.	BUCHA 8MM		UNID	300		
81.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO ¾ X ½		UNID	300		
82.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 1" X ¾"		UNID	150		
83.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 2" X 1"		UNID	100		
84.	CABO DE AÇO 3/8"		MT	400		
85.	CABO DE AÇO 5/16		MT	350		
86.	CABO DE AÇO 1/2"		MT	350		
87.	CABO FLEXIVEL 750WX 1.5MM		MT	500		
88.	CABO FLEXIVEL 750WX4.0MM		MT	500		
89.	CABO FLEXIVEL 750WX6.0MM		MT	400		
90.	CABO FLEXIVEL 750WX10.0MM		MT	400		
91.	CABO FLEXIVEL 750WX2,50MM		MT	400		
92.	CABO LA PARA INTERNET		MT	300		
93.	CADEADO 20MM		UNID	35		
94.	CADEADO 25MM		UNID	25		
95.	CADEADO 30MM		UNID	15		
96.	CADEADO 35MM		UNID	20		
97.	CADEADO 40MM		UNID	20		
98.	CADEADO 45MM		UNID	15		
99.	CADEADO 50MM		UNID	15		
100.	CAIXA D'AGUA 1000 LT		UNID	10		
101.	CAIXA D'AGUA 2000 LT		UNID	15		
102.	CAIXA D'AGUA 5.500 LT		UNID	15		
103.	CAIXA D'AGUA 500 LT		UNID	30		
104.	CAIXA DE DESCARGA 9 LT		UNID	20		
105.	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC		UNID	15		
106.	CAIXA SINFONADA 10x10CM		UNID	15		
107.	CAL GEL 20 KG		SC	50		
108.	CAL PINTURA 8 KG		SC	500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

109	CAL VIRGEM 25 KG		SC	100		
110	CAPA DE BARRO 34 CM		UNID	200		
111	CAPA DE BARRO PAULISTINHA		UNID	100		
112	CAPACETE SEGURANÇA C/CARNEIRA		UNID	30		
113	CARRINHO DE MÃO		UNID	08		
114	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO		UNID	10		
115	CERAMICA PI 4		M ²	500		
116	CHAVE ALLEN CURTA 8,0MM		UNID	10		
117	CHAVE COMBINADA ½		UNID	10		
118	CHAVE COMBINADA 10MM		UNID	10		
119	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	10		
120	CHAVE COMBINADA 12MM		UNID	10		
121	CHAVE COMBINADA 13MM		UNID	10		
122	CHAVE COMBINADA 14 MM		UNID	10		
123	CHAVE COMBINADA 16 MM		UNID	10		
124	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	10		
125	CHAVE COMBINADA 18MM		UNID	10		
126	CHAVE COMBINADA 19MM		UNID	10		
127	CHAVE COMBINADA 28 MM		UNID	10		
128	CHAVE COMBINADA 3/8		UNID	10		
129	CHAVE DE FENDA ¼ X 4"		UNID	30		
130	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"		UNID	30		
131	CHAVE DE FENDA 4 X 100		UNID	30		
132	CHAVE DE FENDA 5/16X8"		UNID	30		
133	CHUVEIRO FRIO 8"		UNID	25		
134	CHUVEIRO QUENTE E FRIO		UNID	20		
135	CILINDRO C400 P/FACH ALIANÇA		UNID	50		
136	CIMENTO 50 KG		SC	2200		
137	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2		UNID	300		
138	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		UNID	300		
139	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"		UNID	300		
140	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4		UNID	300		
141	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16		UNID	300		
142	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8		UNID	300		
143	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/16		UNID	300		
144	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8		UNID	300		
145	COLA SILICONE INCOLOR 300 GR		TB	80		
146	COLHER DE PEDREIRO N.8		UNID	15		
147	COLHER DE PEDREIRO N.9		UNID	15		
148	COLUNA PARA LAVATORIO		UNID	10		
149	CONDUITE CORRUGADO 3/4		MT	800		
150	CONECTOR MULTIPLO 10MM		UNID	80		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

151	CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 1/2		UNID	50		
152	CONEXÃO PRENSAVEL 1/2		UNID	80		
153	CONEXÃO PRENSAVEL ¾		UNID	200		
154	CONEXÃO PRENSAVEL 1		UNID	200		
155	CONEXÃO PRENSAVEL 1/4		UNID	80		
156	CONEXÃO PRENSAVEL 3/8		UNID	80		
157	CONEXÃO PRENSAVEL 5/8		UNID	80		
158	CORDA SEDA 06 MM		MT	500		
159	CORDA SEDA 08 MM		MT	1000		
160	CORREIA A – 27 ATÉ A – 75		UNID	35		
161	CORREIA B – 35 ATE B – 120		UNID	35		
162	CORREIA IND. A 043		UNID	35		
163	CORRENTE GALVAMIZADA 4MM		KG	300		
164	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM		KG	300		
165	CORRENTE GALVANIZADA 06MM		KG	300		
166	CORRENTE GALVANIZADA 08MM		KG	300		
167	CORRENTE GALVANIZADA 12.5MM		KG	300		
168	CUMEIRA AMIANTO 1.10X5MM		UNID	150		
169	CUMEIRA ARTICULADA 4MM		UNID	150		
170	CX DE FERRAMENTA 3 GAVETAS 40X20X17		UNID	02		
171	CX DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50X20X21		UNID	02		
172	CX PARA PESCA P.B BOX 01		UNID	01		
173	DENTE CORRENTE S49 3/8 MOTOR 066/038		UND	2186		
174	DENTE CORRENTE 3/8 CARLTON-SEMI A3EI		UNID	5000		
175	DENTE CORRENTE 73 RD 3/8		UNID	820		
176	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	35		
177	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	10		
178	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	10		
179	DIJUNTOR 30 BI AMPERES		UNID	30		
180	DIJUNTOR 40 TRI AMPERES		UNID	30		
181	DIJUNTOR 70 TRI AMPERES		UNID	30		
182	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X5/8"		UNID	100		
183	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8		UNID	100		
184	DISCO DE CORTE FERRO 7X1/8X7/8 A36 ICD		UNID	100		
185	DISCO DESBASTE 07X1/4X7/8"		UNID	100		
186	DOBRADIÇA FERRADURA N3 FINA (PAR)		UNID	100		
187	DOBRADIÇA GALV. CART 3,5X2,1/4 C/ 3PC		UNID	100		
188	ELETRODO 46 X 2,50MM		KG	100		
189	ELETRODO 46 X 3,5MM		KG	100		
190	ELETRODO 48 X 3,25MM		KG	100		
191	ELETRODO 48X4.0 MM		KG	100		
192	ELETRODO CORTE 4,0MM		KG	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

193	ELETRODO CROMONIQUEL 2,50MM		UNID	450		
194	ELETRODO DE CORTE 3.25MM		KG	200		
195	ELETRODO LIMÁVEL		UNID	350		
196	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UNID	35		
197	ENGATE RÁPIDO ¼"X1/4"		UNID	30		
198	ENXADA LARGA 2L		UNID	30		
199	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO		UNID	08		
200	ESPIGÃO FIXO P/ MANG.5/16" X ¼"		UNID	10		
201	ESPIGÃO FIXO P/MANG. ¼ X ¼		UNID	20		
202	ESQUICHO EXC HALTBAR GICLÊ 3.2 MM		UNID	10		
203	FACAO 16° S/ BAINHA		UNID	20		
204	FACÃO 18° S/ BAINHA		UNID	20		
205	FECHADURA EXTERNA		UNID	45		
206	FECHADURA INTERNA		UNID	45		
207	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNID	15		
208	FECHO C /ROLETE UNICO		UNID	35		
209	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 MT		BR	600		
210	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ 12 MT		BR	200		
211	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ 12 MT		BR	250		
212	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 12 MT		BR	600		
213	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 MT		BR	600		
214	FILTRO DE LINHA 4 TOM		UNID	50		
215	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA		UNID	40		
216	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 2.4MM		MT	500		
217	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.0MM		MT	500		
218	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		MT	1.500		
219	FIO PARALELO 2X1.5MM		MT	1.000		
220	FIO PARALELO 2X4.0MM		MT	1.000		
221	FITA CREPE DE 48MMX50MT		UNID	80		
222	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		UNID	100		
223	FITA VEDA ROSCA 18X10 MT		MT	50		
224	FORMÃO CHANFRADO 1"		UNID	15		
225	FORMAO CHANFRADO 3/4		UNID	15		
226	FORRO PVC 8MM		MT	1000		
227	FURADEIRA IMPACTO ½ 800W 110V		UNID	10		
228	GANCHO 3T		UNID	30		
229	GANCHO 4 T		UNID	30		
230	GAVETA EM POLIPROPILENO MEDINDO 17X21,5X34 CM		UNID	300		
231	HASTE DE ATERRAMENTO ½ 2 MT		UNID	35		
232	IMPERMEABILIZANTE 18L		BL	6		
233	INTERRUPTOR SIMPLES (MADEIRA)		UNID	100		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

234	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + PLACA		UNID	95		
235	ISOLADOR ROLD. PLASTICO C/PREGO 36X36		UNID	150		
236	JOELHO DUPLO DE MANGUEIRA 3/4		UNID	120		
237	JOELHO ESGOTO 100X100MM		UNID	120		
238	JOELHO ESGOTO 40X40MM		UNID	120		
239	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA ¾		UNID	115		
240	JOELHO LR 25X1/2		UNID	80		
241	JOELHO LR 25X3/4		UNID	130		
242	JOELHO SOLDÁVEL 25X25MM		UNID	130		
243	JOELHO SOLDÁVEL 40MM		UNID	80		
244	JOELHO SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
245	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 24 MM C/8 PC		JG	10		
246	KIT ECONOMIC 46W 6400 X 127V		UNID	100		
247	KIT ECONOMICO 20WX127 V		UNID	50		
248	KIT ECONOMICO 25WX127V		UNID	50		
249	KIT ECONOMICO 30WX127V		UNID	50		
250	KIT REPARO REMENDO CX D'AGUA		UNID	30		
251	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 127V		UNID	70		
252	LAMPADA FLUORESCENTE 40 X 127V		UNID	70		
253	LAPIS CARPINTEIRO		UNID	100		
254	LAVATORIO SEM COLUMNA		UNID	25		
255	LIMA CHATA 8" P/ENXADA		UNID	120		
256	LIMA CHATA		UNID	150		
257	LIMA P/MOTO-SERRA 13/64		UNID	300		
258	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 - 3/8		UNID	250		
259	LIMA P/MOTO-SERRA 7/32 - 404		UNID	200		
260	LIMATÃO 13/64		UNID	200		
261	LINHA PEDREIRO 070/100MT		UNID	10		
262	LIXA D'AGUA GR 100		UNID	300		
263	LIXA D'AGUA GR 120		UNID	300		
264	LIXA D'AGUA GR 150		UNID	300		
265	LIXA D'AGUA GR 180		UNID	300		
266	LIXA D'AGUA GR 220		UNID	300		
267	LIXA D'AGUA GR 320		UNID	300		
268	LIXA D'AGUA GR 80		UNID	300		
269	LIXA FERRO GR 100		UNID	300		
270	LIXA FERRO GR 120		UNID	300		
271	LIXA FERRO GR 36		UNID	300		
272	LIXA FERRO GR 40		UNID	300		
273	LIXA FERRO GR 50		UNID	300		
274	LIXA FERRO GR 60		UNID	300		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

275	LIXA FERRO GR 80		UNID	300		
276	LIXA PARA MASSA GR 100		UNID	300		
277	LIXA PARA MASSA GR 120		UNID	300		
278	LIXA PARA MASSA GR 150		UNID	300		
279	LIXA PARA MASSA GR 180		UNID	300		
280	LIXA PARA MASSA GR 220		UNID	300		
281	LIXA PARA MASSA GR 60		UNID	300		
282	LIXA PARA MASSA GR 80		UNID	300		
283	LONA PARA ESTUFA 6X100		MT	500		
284	LONA PRETA 4x100 – 150MICRA		MT	500		
285	LONA PRETA 6X100 – 150MICRA		MT	500		
286	LONA PRETA 8X100 -150 MICRA		MT	500		
287	LUVA DE RASPA CANO CURTO C/REFORÇO		PAR	90		
288	LUVA ESG 100MM		UNID	100		
289	LUVA ESG 40MM		UNID	100		
290	LUVA ESG 50MM		UNID	100		
291	LUVA LR 50MMX1.1/2		UNID	150		
292	LUVA PARA PLANCHA LARANJA		PAR	90		
293	LUVA PRENSAVEL ¼" CAPA CP2-04		UNID	200		
294	LUVA PRENSAVEL ½" – CAPA CP4 - 08 ½"		UNID	200		
295	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP2-08		UNID	200		
296	LUVA PRENSAVEL ¾" – CAPA CP4 – 12 ¾"		UNID	200		
297	LUVA PRENSAVEL 1" CAPA CP2 - 16		UNID	200		
298	LUVA PRENSAVEL 3/16" – CAPA		UNID	200		
299	LUVA PRENSAVEL 3/8" – CAPA CP2-08		UNID	200		
300	LUVA PRENSAVEL 5/8		UNID	200		
301	LUVA ROSCAVEL 2"		UNID	50		
302	LUVA ROSCAVEL ½		UNID	50		
303	LUVA ROSCAVEL ¾		UNID	50		
304	LUVA ROSCAVEL 1		UNID	50		
305	LUVA ROSCAVEL 1" 1/2		UNID	50		
306	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		UNID	50		
307	LUVA SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
308	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA LMP		PAR	10		
309	MACACO GARRAFA 20 TON.		UNID	03		
310	MACACO GARRAFA 10 TON.		UNID	03		
311	MACACO GARRAFA 15 TON.		UNID	03		
312	MACHADO 3X1/2 C/CABO		UNID	10		
313	MANDRIL FURADEIRA ½		UNID	10		
314	MANGUEIRA AMARELA OURO FLEX 3/4		MT	100		
315	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16		MT	100		
316	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR ½ -300 OS		MT	100		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

317	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR 3/8"-300 PSI		MT	200		
318	MANGUEIRA CRISTAL – ½"X2.0MM		MT	80		
319	MANGUEIRA CRISTAL – 3/8"X1.50MM		MT	100		
320	MANGUEIRA CRISTAL 1		MT	100		
321	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	250		
322	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 1 AT		MT	200		
323	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 2 AT		MT	200		
324	MANGUEIRA HIDRÁULICA ½" 2 AT - 08		MT	200		
325	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 16		MT	200		
326	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2AT-10		MT	200		
327	MANGUEIRA HIDRAULICA3/8" 2 AT - 06		MT	200		
328	MANGUEIRA P/JARDIM ½ SILICONADA		MT	300		
329	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3.5		MT	150		
330	MANGUEIRA PRETA ¾ X2MM		MT	1000		
331	MANGUEIRA PRETA ½X2MM		MT	500		
332	MANGUEIRA PRETA 2"X3,5MM		MT	1000		
333	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾" 2 AT - 12		MT	200		
334	MARRETA C/CABO 1.KG		UNID	10		
335	MARRETA C/ CABO 2KG		UNID	05		
336	MARRETA C/ CABO 4KG		UNID	10		
337	MARTELO 27 MM		UNID	15		
338	MARTELO DE BORRACHA 40 MM		UNID	15		
339	MASSA CORRIDA ACRILIA 18LT		LT	15		
340	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		LT	15		
341	MASSA CORRIDA ACRILICA 3600		LT	30		
342	MASSA CORRIDA PVA 25KG		LT	15		
343	MASSA PLÁSTICA MASSA FIX 400 GR		UNID	30		
344	MASSA PLASTICA. MASSA FIXO 1KG		UNID	40		
345	NEUTROLIN 18 LT		LT	10		
346	NEUTROLIN 3.600		LT	25		
347	NIPEL PVC ¾		UNID	20		
348	NIPEL PVC ½		UNID	20		
349	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR		UNID	50		
350	OLEO 2T 500ML		FR	1000		
351	PÁ DE BICO 71 CM C/ CABO		UNID	20		
352	PÁ QUADRADA COM CABO		UNID	20		
353	PAPELEIRA CROMADA COM TAMPA		UNID	15		
354	PARAFUSO ALLEN FURADEIRA BRISTOL 3/16X1"		UNID	35		
355	PÉ DE CABRA MULTI USO		UNID	10		
356	PEÇA DE ENGATE 08 038 051 076		UNID	30		
357	PEDRISCO		M ³	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

358	PENEIRA DE ARREIA ARO 55 - METAL		UNID	15		
359	PIA 1.4MTX 56CM		UNID	10		
360	PICARETA COM CABO		UNID	15		
361	PINCEL CERDAS ¾"		UNID	50		
362	PINCEL CERDAS 1.1/2"		UNID	50		
363	PINCEL CERDAS 1"		UNID	50		
364	PINCEL CERDAS 2"		UNID	50		
365	PINCEL CERDAS 3"		UNID	50		
366	PINCEL CERDAS 4"		UNID	50		
367	PINO ENGATE RÁPIDO		UNID	45		
368	PINO TEE 3 SAIDAS COLORIDAS		UNID	35		
369	PISTOLA INJETAR SILICONE 300 G		UNID	50		
370	PLACA SEGA S/FURO-RADICAL		UNID	100		
371	PLAFON BRANCO		UNID	100		
372	PORCA PARA BARRA ROSQUEADA DE 1"		UNID	1000		
373	PORCA SEXTAVADA 08MM		UNID	300		
374	PORCA SEXTAVADA ½		UNID	300		
375	PORCA SEXTAVADA ¾		UNID	300		
376	PORCA SEXTAVADA 1/4MM		UNID	300		
377	PORCA SEXTAVADA 10MM		UNID	300		
378	PORCA SEXTAVADA 12MM		UNID	300		
379	PORCA SEXTAVADA 3/8MM		UNID	300		
380	PORCA SEXTAVADA 5/16MM		UNID	300		
381	PORCA SEXTAVADA 5/8		UNID	400		
382	PORCA SEXTAVADA 7/8		UNID	500		
383	PREGO 17X27		KG	350		
384	PREGO 19x36		KG	350		
385	PREGO 22x48		KG	250		
386	PREGO 25x72		KG	1800		
387	PREGO TELHEIRO		KG	250		
388	PRUMO MET.N.1 500G		UNID	15		
389	RASTELO PARA FOLHAR – FERRO		UNID	30		
390	RASTELO PARA FOLHAS – PVC		UNID	30		
391	REBITADOR MANUAL 10"		UNID	01		
392	REBITES DE REPUCHO 3.2X8 A 3.2X16		UNID	1000		
393	REBITES DE REPUCHO 4.0X10 A 4.0X25		UNID	1000		
394	REBITES DE REPUCHO 5.0X12 A 5.0X22		UNID	1000		
395	REBOLO USO GERAL 6X3/4		UNID	25		
396	REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL		UNID	25		
397	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ PVC		UNID	25		
398	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM		UNID	25		
399	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM		UNID	25		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

400	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM		UNID	25		
401	RÉGUA P/ PEDREIRO 700G		UNID	15		
402	REJUNTE 1KG		PCT	250		
403	RESISTÊNCIA 4.400 W X 220 W E 110 V		UNID	25		
404	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 15 CM		UNID	65		
405	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 23 CM		UNID	75		
406	ROLO POLIESTER COM CABO DE 18 CM		UNID	45		
407	SERRINHA MANUAL 24 DENTES		UNID	95		
408	SIFAO SANFONADO SIMPLES		UNID	50		
409	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UNID	50		
410	SOQUETE ESTRELA 41 MM X (3/4)		UNID	75		
411	SOQUETE SIMPLES		UNID	55		
412	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM E 18 CM		UNID	15		
413	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"		UNID	05		
414	TANQUE 03 CUBAS 1,80MTX0,62CM		UNID	05		
415	TANQUE DUAS CUBAS 1.40X70		UNID	05		
416	TEE ESGOTO 100 X 100		UNID	50		
417	TEE ESGOTO 40X 40MM		UNID	55		
418	TEE INT TRIPLO ½		UNID	35		
419	TEE INT TRIPLO ¾		UNID	65		
420	TEE SOLD 25 MM		UNID	75		
421	TEE SOLD 50MM		UNID	75		
422	TEE SOLD 50X25MM		UNID	75		
423	TELA SOMBRENSE 3.00X50 50%		M²	1000		
424	TELHA ONDULADA 2,44x0,50x4MM		UNID	500		
425	TELHA ROMANA		MLH	15.000		
426	TELHA ONDULADA 2,44x1,10X5MM		UNID	200		
427	TESOURA PARA JARDIM		UNID	15		
428	THINNER 5LT		LT	15		
429	THINNER 900ML		FR	100		
430	TIJOLO MACIÇO		MLH	10.000		
431	TIJOLOS DE 8 FUROS		MLH	15.000		
432	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT		LT	35		
433	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600		LT	30		
434	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT		LT	30		
435	TINTA ACRILICA FOSCA 3.600		LT	60		
436	TINTA ESMALTE SINT. 3.600		LT	45		
437	TINTA ESMALTE SINT. 900ML		UNID	70		
438	TINTA OLEO 18 LT		LT	15		
439	TINTA P/ PISO 18 LT		LT	20		
440	TINTA P/PISO 3600		LT	10		
441	TINTA SPRAY 350 ML		FR	300		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

442	TOMADA COM PLACA		UNID	30		
443	TOMADA EXTERNA		UNID	150		
444	TORNEIRA 15CM ¾		UNID	30		
445	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO ½		UNID	08		
446	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL ½ METAL		UNID	10		
447	TORNEIRA LAVATORIO PVC ½		UNID	15		
448	TORNEIRA DE ESFERA PVC ½ e 3/4		UNID	25		
449	TRADO MANUAL 5/8 X 18		UNID	10		
450	BROCA PARA MOURÃO FIBRACIMENTO 5/8 480 MM		UNID	10		
451	TRENA 5MT		UNID	10		
452	TRINCHA 4"		UNID	05		
453	TUBO ESGOTO 100MM 6MT		BR	100		
454	TUBO ESGOTO 40MM 6MT		BR	100		
455	TUBO SOLD 50MM 6MT		BR	100		
456	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC 6MT		BR	100		
457	TUBO SOLDAVEL 40MM PVC 6MT		BR	100		
458	UNIÃO MANGUEIRA ¾		UNID	150		
459	UNIÃO MANGUEIRA 1/2		UNID	80		
460	UNIÃO MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	25		
461	UNIÃO MANQUEIRA 1 ¼		UNID	50		
462	VALVULA PARA LAVATORIO		UNID	30		
463	VASO SANITARIO		UNID	15		
464	VEDACIT 18 LT		BD	30		
465	VEDACIT 3.600ML		BD	50		
466	VEDALIT 18 LT		BD	50		
467	VEDALIT 3600 ML		BD	50		
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA).....

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARO/AMOS que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

DECLARO/AMOS que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais de construção e de consumo em geral, objeto da licitação, deverá ser entregue à Administração Municipal de Castanheira - MT sem ônus adicionais.

DECLARO/AMOS que, estamos cientes de que a apresentação da presente proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

DECLARO/AMOS que, a presente Proposta de Preços é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no **Pregão Presencial n. 51/2017**, realizado pela Administração Pública Municipal de Castanheira - MT.

POR FIM, APRESENTAMOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CPF/MF:		
CNPJ/MF SE EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CI DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O PAGAMENTO:		BANCO:
		AGÊNCIA:
		CONTA CORRENTE:

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO: 2017
(NOME DA LICITANTE) CNPJ/CPF/MF n.º _____ PROPONENTE Representante legal CPF/MF n.º _____			

* Valor com a inclusão de todos os impostos, multas diversas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os materiais objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N°51/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____, Bairro _____, em _____ - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 51/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral** para atender as diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Construção e de Consumo em Geral** para atender as diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- II** - receber os materiais nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
 - III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
 - V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
 - VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- 8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;
- 8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
- 8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2017/2018:

- 504 04.122.0002.339030 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;**
- 513 17.512.0004.339030 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;**
- 537 04.122.0006.339030 – 2008 – Serviços Administrativos;**
- 272 08.244.0026.339030 – 2049 – Serviços de Assistência Social;**
- 321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;**
- 587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;**
- 685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;**
- 562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;**
- 722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;**
- 342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos materiais, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 51/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

Castanheira MT, em _____ de Agosto de 2017.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: SONIA APARECIDA PEREIRA

CPF:622.012.391-34

RG: 966.057-7 SESP/MT

2. _____

Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

CPF: 037.434.918-50

RG: 14.427.841 SSP/SP



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**, DECLARA expressamente, pessoal ou por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, que também cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura
Licitante/Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017.

NOME DO (A) PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):		CNPJ/CPF/MF:

EU, na qualidade de Representante Legal, da empresa acima qualificada, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a mesma não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
CASTANHEIRA-MT			2017
NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO (A) PROPONENTE			

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º51/2017

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENUNCIA ao direito de interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas e da fase de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo de Renúncia.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE AO PREGOEIRO, CASO NO PRAZO RECURSAL, PRETENDA RENUNCIAR DOS RECURSOS.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da Pessoa Física ou Jurídica o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via *fac-símile*, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º 51/2017	
Nome ou Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/CPF/MF:	Telefone:
Fax:	E-mail:
Data da transmissão:	
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Licitações (ATT/ Pregão Presencial 51/2017)
Telefone: (66) 3581-1521

MENSAGEM:

Comunico ao Departamento de Licitações o recebimento do Edital do Pregão Presencial n.º 51 /2017.”

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO POR EMAIL PARA O PREGOEIRO, CASO O LICITANTE PRETENDA SER NOTIFICADO SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO PRESENTE EDITAL OU INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ/CPF//MF:

INSCR. EST.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDE	QTD	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	ABRAÇADEIRA 09-13 3/8 - 1/2"		UNID	80		
2.	ABRAÇADEIRA 10-16		UNID	50		
3.	ABRAÇADEIRA 14-22 9/16 7/8"		UNID	80		
4.	ABRAÇADEIRA 19-27 3/4 1.1/16"		UNID	80		
5.	ABRAÇADEIRA DE LATÃO 1/2 P/ MANG. LAVA		UNID	30		
6.	ABRAÇADEIRA NYLON 4.80X2.50		UNID	100		
7.	ABRAÇADEIRA NYLON 54 MM K80		UNID	35		
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4		UNID	150		
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		UNID	150		
10.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 25MM		UNID	85		
11.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 32MM		UNID	100		
12.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 40MM		UNID	45		
13.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 50MM		UNID	75		
14.	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 20MM		UNID	65		
15.	ADAPTADOR MANG. 1/2 C/ROSCA E ADAP.		UNID	60		
16.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 X 3/4		UNID	80		
17.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	50		
18.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" X 3/4		UNID	50		
19.	ADESIVO PVC 75 GR		UNID	85		
20.	ADESIVO PVC175 GR		UNID	65		
21.	AGUA RAZ 5 LT		UNID	30		
22.	AGUA RAZ 900 ML		UNID	100		
23.	ALICATE DE CORTE 6"		UNID	15		
24.	ALICATE PRESSAO 10"		UNID	15		
25.	ALICATE UNIVERSAL 6"		UNID	15		
26.	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10		
27.	ANEL DE VEDAÇÃO ALUMÍNIO 22-272'		UNID	80		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

28.	ARAME GALVONIZADO 14		KG	200		
29.	ARAME GALVONIZADO 16		KG	200		
30.	ARAME GALVONIZADO 18		KG	200		
31.	ARAME RECOZIDO		KG	180		
32.	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"		UNID	15		
33.	AREIA GROSSA M³		M³	200		
34.	AREIA MEDIA M³		M³	150		
35.	ARGAMASSA AC 2 EXTERNA 20KG		SC	100		
36.	ARGAMASSA AC 1 INTERNA 20KG		SC	250		
37.	ARREMATE PARA FORRO PVC MEIA CANA		PC	500		
38.	ARRUELA DE PRESSAO 1/2		UNID	180		
39.	ARRUELA DE PRESSAO 1"		UNID	250		
40.	ARRUELA DE PRESSAO 3/4		UNID	150		
41.	ARRUELA DE PRESSAO 5/16		UNID	200		
42.	ARRUELA DE PRESSAO 7/16		UNID	150		
43.	ARRUELA DE PRESSAO 9/16		UNID	200		
44.	ARRUELA LISA ½		UNID	300		
45.	ARRUELA LISA ¾		UNID	250		
46.	ARRUELA LISA 1/4		UNID	150		
47.	ARRUELA LISA 1"		UNID	2000		
48.	ARRUELA LISA 3/8		UNID	150		
49.	ARRUELA LISA 5/16		UNID	150		
50.	ARRUELA LISA 5/8		UNID	250		
51.	ARRUELA LISA 7/8		UNID	200		
52.	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	10		
53.	BANDEJA PARA PINTURA		UNID	20		
54.	BARRA DE TRELIÇA 6 MT X 6/4 X 2/8		PC	450		
55.	BARRA ROSCADA DE 1/2		UNID	250		
56.	BARRA ROSCADA DE 1"		UNID	250		
57.	BARRA ROSCADA DE 3/4		UNID	250		
58.	BARRA ROSCADA DE 5/8		UNID	250		
59.	BARRA ROSCADA DE 7/8		UNID	250		
60.	BICO DE ENGRAXADEIRA		UNID	15		
61.	BISNAGA XADREZ 50 ML		UNID	150		
62.	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		UNID	100		
63.	BOMBA AR DE PREÇÃO		UNID	01		
64.	BOMBA DE GRAXA 7 KG VD-07		UNID	01		
65.	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA		PAR	30		
66.	BRITA N.º 2 M³		M³	200		
67.	BRITA N.º1 M³		M³	250		
68.	BROCA DE AÇO RAPIDA 1MM		UNID	120		
69.	BROCA DE AÇO RAPIDA 3MM		UNID	120		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

70.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM		UNID	120		
71.	BROCA DE AÇO RAPIDA 5MM		UNID	150		
72.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM		UNID	150		
73.	BROCA DE AÇO RAPIDA 8MM		UNID	150		
74.	BROCA DE AÇO RAPIDA 10MM		UNID	150		
75.	BROCA DE AÇO RAPIDA 12MM		UNID	150		
76.	BROCA DE AÇO RAPIDA 15MM		UNID	150		
77.	BROXA RETANGULAR GRANDE 800/2		UNID	50		
78.	BUCHA 10M		UNID	300		
79.	BUCHA 6MM		UNID	300		
80.	BUCHA 8MM		UNID	300		
81.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO ¾ X ½		UNID	300		
82.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 1" X ¾"		UNID	150		
83.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 2" X 1"		UNID	100		
84.	CABO DE AÇO 3/8"		MT	400		
85.	CABO DE AÇO 5/16		MT	350		
86.	CABO DE AÇO 1/2"		MT	350		
87.	CABO FLEXIVEL 750WX 1.5MM		MT	500		
88.	CABO FLEXIVEL 750WX4.0MM		MT	500		
89.	CABO FLEXIVEL 750WX6.0MM		MT	400		
90.	CABO FLEXIVEL 750WX10.0MM		MT	400		
91.	CABO FLEXIVEL 750WX2,50MM		MT	400		
92.	CABO LA PARA INTERNET		MT	300		
93.	CADEADO 20MM		UNID	35		
94.	CADEADO 25MM		UNID	25		
95.	CADEADO 30MM		UNID	15		
96.	CADEADO 35MM		UNID	20		
97.	CADEADO 40MM		UNID	20		
98.	CADEADO 45MM		UNID	15		
99.	CADEADO 50MM		UNID	15		
100.	CAIXA D'AGUA 1000 LT		UNID	10		
101.	CAIXA D'AGUA 2000 LT		UNID	15		
102.	CAIXA D'AGUA 5.500 LT		UNID	15		
103.	CAIXA D'AGUA 500 LT		UNID	30		
104.	CAIXA DE DESCARGA 9 LT		UNID	20		
105.	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC		UNID	15		
106.	CAIXA SINFONADA 10x10CM		UNID	15		
107.	CAL GEL 20 KG		SC	50		
108.	CAL PINTURA 8 KG		SC	500		
109.	CAL VIRGEM 25 KG		SC	100		
110.	CAPA DE BARRO 34 CM		UNID	200		
111.	CAPA DE BARRO PAULISTINHA		UNID	100		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

112	CAPACETE SEGURANÇA C/CARNEIRA		UNID	30		
113	CARRINHO DE MÃO		UNID	08		
114	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO		UNID	10		
115	CERAMICA PI 4		M ²	500		
116	CHAVE ALLEN CURTA 8,0MM		UNID	10		
117	CHAVE COMBINADA ½		UNID	10		
118	CHAVE COMBINADA 10MM		UNID	10		
119	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	10		
120	CHAVE COMBINADA 12MM		UNID	10		
121	CHAVE COMBINADA 13MM		UNID	10		
122	CHAVE COMBINADA 14 MM		UNID	10		
123	CHAVE COMBINADA 16 MM		UNID	10		
124	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	10		
125	CHAVE COMBINADA 18MM		UNID	10		
126	CHAVE COMBINADA 19MM		UNID	10		
127	CHAVE COMBINADA 28 MM		UNID	10		
128	CHAVE COMBINADA 3/8		UNID	10		
129	CHAVE DE FENDA ¼ X 4"		UNID	30		
130	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"		UNID	30		
131	CHAVE DE FENDA 4 X 100		UNID	30		
132	CHAVE DE FENDA 5/16X8"		UNID	30		
133	CHUVEIRO FRIO 8"		UNID	25		
134	CHUVEIRO QUENTE E FRIO		UNID	20		
135	CILINDRO C400 P/FACH ALIANÇA		UNID	50		
136	CIMENTO 50 KG		SC	2200		
137	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2		UNID	300		
138	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		UNID	300		
139	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"		UNID	300		
140	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4		UNID	300		
141	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16		UNID	300		
142	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8		UNID	300		
143	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/16		UNID	300		
144	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8		UNID	300		
145	COLA SILICONE INCOLOR 300 GR		TB	80		
146	COLHER DE PEDREIRO N.8		UNID	15		
147	COLHER DE PEDREIRO N.9		UNID	15		
148	COLUNA PARA LAVATORIO		UNID	10		
149	CONDUITE CORRUGADO 3/4		MT	800		
150	CONECTOR MULTIPLO 10MM		UNID	80		
151	CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 1/2		UNID	50		
152	CONEXÃO PRENSAVEL 1/2		UNID	80		
153	CONEXÃO PRENSAVEL ¾		UNID	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

154	CONEXÃO PRENSAVEL 1		UNID	200		
155	CONEXÃO PRENSAVEL 1/4		UNID	80		
156	CONEXÃO PRENSAVEL 3/8		UNID	80		
157	CONEXÃO PRENSAVEL 5/8		UNID	80		
158	CORDA SEDA 06 MM		MT	500		
159	CORDA SEDA 08 MM		MT	1000		
160	CORREIA A – 27 ATÉ A – 75		UNID	35		
161	CORREIA B – 35 ATE B – 120		UNID	35		
162	CORREIA IND. A 043		UNID	35		
163	CORRENTE GALVAMIZADA 4MM		KG	300		
164	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM		KG	300		
165	CORRENTE GALVANIZADA 06MM		KG	300		
166	CORRENTE GALVANIZADA 08MM		KG	300		
167	CORRENTE GALVANIZADA 12.5MM		KG	300		
168	CUMEIRA AMIANTO 1.10X5MM		UNID	150		
169	CUMEIRA ARTICULADA 4MM		UNID	150		
170	CX DE FERRAMENTA 3 GAVETAS 40X20X17		UNID	02		
171	CX DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50X20X21		UNID	02		
172	CX PARA PESCA P.B BOX 01		UNID	01		
173	DENTE CORRENTE S49 3/8 MOTOR 066/038		UND	2186		
174	DENTE CORRENTE 3/8 CARLTON-SEMI A3EI		UNID	5000		
175	DENTE CORRENTE 73 RD 3/8		UNID	820		
176	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	35		
177	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	10		
178	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	10		
179	DIJUNTOR 30 BI AMPERES		UNID	30		
180	DIJUNTOR 40 TRI AMPERES		UNID	30		
181	DIJUNTOR 70 TRI AMPERES		UNID	30		
182	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X5/8"		UNID	100		
183	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8		UNID	100		
184	DISCO DE CORTE FERRO 7X1/8X7/8 A36 ICD		UNID	100		
185	DISCO DESBASTE 07X1/4X7/8"		UNID	100		
186	DOBRADIÇA FERRADURA N3 FINA (PAR)		UNID	100		
187	DOBRADIÇA GALV. CART 3,5X2,1/4 C/ 3PC		UNID	100		
188	ELETRODO 46 X 2,50MM		KG	100		
189	ELETRODO 46 X 3,5MM		KG	100		
190	ELETRODO 48 X 3,25MM		KG	100		
191	ELETRODO 48X4.0 MM		KG	100		
192	ELETRODO CORTE 4,0MM		KG	200		
193	ELETRODO CROMONIQUEL 2,50MM		UNID	450		
194	ELETRODO DE CORTE 3.25MM		KG	200		
195	ELETRODO LIMÁVEL		UNID	350		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

196	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UNID	35		
197	ENGATE RÁPIDO ¼"X1/4"		UNID	30		
198	ENXADA LARGA 2L		UNID	30		
199	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO		UNID	08		
200	ESPIGÃO FIXO P/ MANG.5/16" X ¼"		UNID	10		
201	ESPIGÃO FIXO P/MANG. ¼ X ¼		UNID	20		
202	ESQUICHO EXC HALTBAR GICLÊ 3.2 MM		UNID	10		
203	FACAO 16" S/ BAINHA		UNID	20		
204	FACÃO 18" S/ BAINHA		UNID	20		
205	FECHADURA EXTERNA		UNID	45		
206	FECHADURA INTERNA		UNID	45		
207	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNID	15		
208	FECHO C /ROLETE UNICO		UNID	35		
209	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 MT		BR	600		
210	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ 12 MT		BR	200		
211	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ 12 MT		BR	250		
212	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 12 MT		BR	600		
213	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 MT		BR	600		
214	FILTRO DE LINHA 4 TOM		UNID	50		
215	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA		UNID	40		
216	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 2.4MM		MT	500		
217	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.0MM		MT	500		
218	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		MT	1.500		
219	FIO PARALELO 2X1.5MM		MT	1.000		
220	FIO PARALELO 2X4.0MM		MT	1.000		
221	FITA CREPE DE 48MMX50MT		UNID	80		
222	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		UNID	100		
223	FITA VEDA ROSCA 18X10 MT		MT	50		
224	FORMÃO CHANFRADO 1"		UNID	15		
225	FORMAO CHANFRADO 3/4		UNID	15		
226	FORRO PVC 8MM		MT	1000		
227	FURADEIRA IMPACTO ½ 800W 110V		UNID	10		
228	GANCHO 3T		UNID	30		
229	GANCHO 4 T		UNID	30		
230	GAVETA EM POLIPROPILENO MEDINDO 17X21,5X34 CM		UNID	300		
231	HASTE DE ATERRAMENTO ½ 2 MT		UNID	35		
232	IMPERMEABILIZANTE 18L		BL	6		
233	INTERRUPTOR SIMPLES (MADEIRA)		UNID	100		
234	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + PLACA		UNID	95		
235	ISOLADOR ROLD. PLASTICO C/PREGO 36X36		UNID	150		
236	JOELHO DUPLO DE MANGUEIRA 3/4		UNID	120		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

237	JOELHO ESGOTO 100X100MM		UNID	120		
238	JOELHO ESGOTO 40X40MM		UNID	120		
239	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA ¾		UNID	115		
240	JOELHO LR 25X1/2		UNID	80		
241	JOELHO LR 25X3/4		UNID	130		
242	JOELHO SOLDÁVEL 25X25MM		UNID	130		
243	JOELHO SOLDÁVEL 40MM		UNID	80		
244	JOELHO SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
245	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 24 MM C/8 PC		JG	10		
246	KIT ECONOMIC 46W 6400 X 127V		UNID	100		
247	KIT ECONOMICO 20WX127 V		UNID	50		
248	KIT ECONOMICO 25WX127V		UNID	50		
249	KIT ECONOMICO 30WX127V		UNID	50		
250	KIT REPARO REMENDO CX D'AGUA		UNID	30		
251	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 127V		UNID	70		
252	LAMPADA FLUORESCENTE 40 X 127V		UNID	70		
253	LAPIS CARPINTEIRO		UNID	100		
254	LAVATORIO SEM COLUNA		UNID	25		
255	LIMA CHATA 8" P/ENXADA		UNID	120		
256	LIMA CHATA		UNID	150		
257	LIMA P/MOTO-SERRA 13/64		UNID	300		
258	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 – 3/8		UNID	250		
259	LIMA P/MOTO-SERRA 7/32 - 404		UNID	200		
260	LIMATÃO 13/64		UNID	200		
261	LINHA PEDREIRO 070/100MT		UNID	10		
262	LIXA D'AGUA GR 100		UNID	300		
263	LIXA D'AGUA GR 120		UNID	300		
264	LIXA D'AGUA GR 150		UNID	300		
265	LIXA D'AGUA GR 180		UNID	300		
266	LIXA D'AGUA GR 220		UNID	300		
267	LIXA D'AGUA GR 320		UNID	300		
268	LIXA D'AGUA GR 80		UNID	300		
269	LIXA FERRO GR 100		UNID	300		
270	LIXA FERRO GR 120		UNID	300		
271	LIXA FERRO GR 36		UNID	300		
272	LIXA FERRO GR 40		UNID	300		
273	LIXA FERRO GR 50		UNID	300		
274	LIXA FERRO GR 60		UNID	300		
275	LIXA FERRO GR 80		UNID	300		
276	LIXA PARA MASSA GR 100		UNID	300		
277	LIXA PARA MASSA GR 120		UNID	300		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

278	LIXA PARA MASSA GR 150		UNID	300		
279	LIXA PARA MASSA GR 180		UNID	300		
280	LIXA PARA MASSA GR 220		UNID	300		
281	LIXA PARA MASSA GR 60		UNID	300		
282	LIXA PARA MASSA GR 80		UNID	300		
283	LONA PARA ESTUFA 6X100		MT	500		
284	LONA PRETA 4x100 – 150MICRA		MT	500		
285	LONA PRETA 6X100 – 150MICRA		MT	500		
286	LONA PRETA 8X100 -150 MICRA		MT	500		
287	LUVA DE RASPA CANO CURTO C/REFORÇO		PAR	90		
288	LUVA ESG 100MM		UNID	100		
289	LUVA ESG 40MM		UNID	100		
290	LUVA ESG 50MM		UNID	100		
291	LUVA LR 50MMX1.1/2		UNID	150		
292	LUVA PARA PLANCHA LARANJA		PAR	90		
293	LUVA PRENSAVEL ¼" CAPA CP2-04		UNID	200		
294	LUVA PRENSAVEL ½" – CAPA CP4 - 08 ½"		UNID	200		
295	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP2-08		UNID	200		
296	LUVA PRENSAVEL ¾" – CAPA CP4 – 12 ¾"		UNID	200		
297	LUVA PRENSAVEL 1" CAPA CP2 - 16		UNID	200		
298	LUVA PRENSAVEL 3/16" – CAPA		UNID	200		
299	LUVA PRENSAVEL 3/8" – CAPA CP2-08		UNID	200		
300	LUVA PRENSAVEL 5/8		UNID	200		
301	LUVA ROSCAVEL 2"		UNID	50		
302	LUVA ROSCAVEL ½		UNID	50		
303	LUVA ROSCAVEL ¾		UNID	50		
304	LUVA ROSCAVEL 1		UNID	50		
305	LUVA ROSCAVEL 1" 1/2		UNID	50		
306	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		UNID	50		
307	LUVA SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
308	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA LMP		PAR	10		
309	MACACO GARRAFA 20 TON.		UNID	03		
310	MACACO GARRAFA 10 TON.		UNID	03		
311	MACACO GARRAFA 15 TON.		UNID	03		
312	MACHADO 3X1/2 C/CABO		UNID	10		
313	MANDRIL FURADEIRA ½		UNID	10		
314	MANGUEIRA AMARELA OURO FLEX 3/4		MT	100		
315	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16		MT	100		
316	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR ½ -300 OS		MT	100		
317	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR 3/8"-300 PSI		MT	200		
318	MANGUEIRA CRISTAL – ½"X2.0MM		MT	80		
319	MANGUEIRA CRISTAL – 3/8"X1.50MM		MT	100		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

320	MANGUEIRA CRISTAL 1		MT	100		
321	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	250		
322	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 1 AT		MT	200		
323	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 2 AT		MT	200		
324	MANGUEIRA HIDRÁULICA ½" 2 AT - 08		MT	200		
325	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 16		MT	200		
326	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2AT-10		MT	200		
327	MANGUEIRA HIDRAULICA3/8" 2 AT - 06		MT	200		
328	MANGUEIRA P/JARDIM ½ SILICONADA		MT	300		
329	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3.5		MT	150		
330	MANGUEIRA PRETA ¾ X2MM		MT	1000		
331	MANGUEIRA PRETA ½X2MM		MT	500		
332	MANGUEIRA PRETA 2"X3,5MM		MT	1000		
333	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾" 2 AT - 12		MT	200		
334	MARRETA C/CABO 1.KG		UNID	10		
335	MARRETA C/ CABO 2KG		UNID	05		
336	MARRETA C/ CABO 4KG		UNID	10		
337	MARTELO 27 MM		UNID	15		
338	MARTELO DE BORRACHA 40 MM		UNID	15		
339	MASSA CORRIDA ACRILIA 18LT		LT	15		
340	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		LT	15		
341	MASSA CORRIDA ACRILICA 3600		LT	30		
342	MASSA CORRIDA PVA 25KG		LT	15		
343	MASSA PLÁSTICA MASSA FIX 400 GR		UNID	30		
344	MASSA PLASTICA. MASSA FIXO 1KG		UNID	40		
345	NEUTROLIN 18 LT		LT	10		
346	NEUTROLIN 3.600		LT	25		
347	NIPEL PVC ¾		UNID	20		
348	NIPEL PVC ½		UNID	20		
349	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR		UNID	50		
350	OLEO 2T 500ML		FR	1000		
351	PÁ DE BICO 71 CM C/ CABO		UNID	20		
352	PÁ QUADRADA COM CABO		UNID	20		
353	PAPELEIRA CROMADA COM TAMPA		UNID	15		
354	PARAFUSO ALLEN FURADEIRA BRISTOL 3/16X1"		UNID	35		
355	PÉ DE CABRA MULTI USO		UNID	10		
356	PEÇA DE ENGATE 08 038 051 076		UNID	30		
357	PEDRISCO		Mº	200		
358	PENEIRA DE ARREIA ARO 55 - METAL		UNID	15		
359	PIA 1.4MTX 56CM		UNID	10		
360	PICARETA COM CABO		UNID	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

361	PINCEL CERDAS ¾"		UNID	50		
362	PINCEL CERDAS 1.1/2"		UNID	50		
363	PINCEL CERDAS 1"		UNID	50		
364	PINCEL CERDAS 2"		UNID	50		
365	PINCEL CERDAS 3"		UNID	50		
366	PINCEL CERDAS 4"		UNID	50		
367	PINO ENGATE RÁPIDO		UNID	45		
368	PINO TEE 3 SAIDAS COLORIDAS		UNID	35		
369	PISTOLA INJETAR SILICONE 300 G		UNID	50		
370	PLACA SEGA S/FURO-RADICAL		UNID	100		
371	PLAFON BRANCO		UNID	100		
372	PORCA PARA BARRA ROSQUEADA DE 1"		UNID	1000		
373	PORCA SEXTAVADA 08MM		UNID	300		
374	PORCA SEXTAVADA ½		UNID	300		
375	PORCA SEXTAVADA ¾		UNID	300		
376	PORCA SEXTAVADA 1/4MM		UNID	300		
377	PORCA SEXTAVADA 10MM		UNID	300		
378	PORCA SEXTAVADA 12MM		UNID	300		
379	PORCA SEXTAVADA 3/8MM		UNID	300		
380	PORCA SEXTAVADA 5/16MM		UNID	300		
381	PORCA SEXTAVADA 5/8		UNID	400		
382	PORCA SEXTAVADA 7/8		UNID	500		
383	PREGO 17X27		KG	350		
384	PREGO 19x36		KG	350		
385	PREGO 22x48		KG	250		
386	PREGO 25x72		KG	1800		
387	PREGO TELHEIRO		KG	250		
388	PRUMO MET.N.1 500G		UNID	15		
389	RASTELO PARA FOLHAR – FERRO		UNID	30		
390	RASTELO PARA FOLHAS – PVC		UNID	30		
391	REBITADOR MANUAL 10"		UNID	01		
392	REBITES DE REPUCHO 3.2X8 A 3.2X16		UNID	1000		
393	REBITES DE REPUCHO 4.0X10 A 4.0X25		UNID	1000		
394	REBITES DE REPUCHO 5.0X12 A 5.0X22		UNID	1000		
395	REBOLO USO GERAL 6X3/4		UNID	25		
396	REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL		UNID	25		
397	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ PVC		UNID	25		
398	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM		UNID	25		
399	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM		UNID	25		
400	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM		UNID	25		
401	RÉGUA P/ PEDREIRO 700G		UNID	15		
402	REJUNTE 1KG		PCT	250		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

403	RESISTÊNCIA 4.400 W X 220 W E 110 V		UNID	25		
404	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 15 CM		UNID	65		
405	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 23 CM		UNID	75		
406	ROLO POLIESTER COM CABO DE 18 CM		UNID	45		
407	SERRINHA MANUAL 24 DENTES		UNID	95		
408	SIFAO SANFONADO SIMPLES		UNID	50		
409	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UNID	50		
410	SOQUETE ESTRELA 41 MM X (3/4)		UNID	75		
411	SOQUETE SIMPLES		UNID	55		
412	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM E 18 CM		UNID	15		
413	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"		UNID	05		
414	TANQUE 03 CUBAS 1,80MTX0,62CM		UNID	05		
415	TANQUE DUAS CUBAS 1.40X70		UNID	05		
416	TEE ESGOTO 100 X 100		UNID	50		
417	TEE ESGOTO 40X 40MM		UNID	55		
418	TEE INT TRIPLO ½		UNID	35		
419	TEE INT TRIPLO ¾		UNID	65		
420	TEE SOLD 25 MM		UNID	75		
421	TEE SOLD 50MM		UNID	75		
422	TEE SOLD 50X25MM		UNID	75		
423	TELA SOMBRENSE 3.00X50 50%		M²	1000		
424	TELHA ONDULADA 2,44x0,50x4MM		UNID	500		
425	TELHA ROMANA		MLH	15.000		
426	TELHA ONDULADA 2,44x1,10X5MM		UNID	200		
427	TESOURA PARA JARDIM		UNID	15		
428	THINNER 5LT		LT	15		
429	THINNER 900ML		FR	100		
430	TIJOLO MACIÇO		MLH	10.000		
431	TIJOLOS DE 8 FUIROS		MLH	15.000		
432	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT		LT	35		
433	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600		LT	30		
434	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT		LT	30		
435	TINTA ACRILICA FOSCA 3.600		LT	60		
436	TINTA ESMALTE SINT. 3.600		LT	45		
437	TINTA ESMALTE SINT. 900ML		UNID	70		
438	TINTA OLEO 18 LT		LT	15		
439	TINTA P/ PISO 18 LT		LT	20		
440	TINTA P/PISO 3600		LT	10		
441	TINTA SPRAY 350 ML		FR	300		
442	TOMADA COM PLACA		UNID	30		
443	TOMADA EXTERNA		UNID	150		
444	TORNEIRA 15CM ¾		UNID	30		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

445	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO ½		UNID	08		
446	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL ½ METAL		UNID	10		
447	TORNEIRA LAVATORIO PVC ½		UNID	15		
448	TORNEIRA DE ESFERA PVC ½ e 3/4		UNID	25		
449	TRADO MANUAL 5/8 X 18		UNID	10		
450	BROCA PARA MOURÃO FIBRACIMENTO 5/8 480 MM		UNID	10		
451	TRENA 5MT		UNID	10		
452	TRINCHA 4"		UNID	05		
453	TUBO ESGOTO 100MM 6MT		BR	100		
454	TUBO ESGOTO 40MM 6MT		BR	100		
455	TUBO SOLD 50MM 6MT		BR	100		
456	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC 6MT		BR	100		
457	TUBO SOLDAVEL 40MM PVC 6MT		BR	100		
458	UNIÃO MANGUEIRA ¾		UNID	150		
459	UNIÃO MANGUEIRA 1/2		UNID	80		
460	UNIÃO MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	25		
461	UNIÃO MANQUEIRA 1 ¼		UNID	50		
462	VALVULA PARA LAVATORIO		UNID	30		
463	VASO SANITARIO		UNID	15		
464	VEDACIT 18 LT		BD	30		
465	VEDACIT 3.600ML		BD	50		
466	VEDALIT 18 LT		BD	50		
467	VEDALIT 3600 ML		BD	50		
TOTAL						

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA).....	
VALOR POR EXTENSO: _____	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	Assinatura

* Valor com a inclusão de todos os impostos, multas diversas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os materiais objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR E HABILITADO NO CERTAME.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

**MODELO DA
PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral** para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA), COM FIRMA RECONHECIDA, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de , do ano de ... (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é **a Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral** para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO NO CERTAME.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017.

NOME DO(A) PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):	CNPJ/CPF/MF:	

EU, acima qualificado, CREDENCIO o (a) Sr.(a), _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Castanheira - MT, na modalidade de Pregão Presencial n.º 51/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
CASTANHEIRA-MT		Agosto	2017
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO (A) PROPONENTE			

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), E ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO E/OU DEMAIS DOCUMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.